

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2014**

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria n.º 155/2013 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei Estadual 6.474/2002, Decreto Estadual n.º 2.069/2006, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Estadual n.º 878/2008 e subsidiariamente Lei n.º 8.666/1993 alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO, COM ADJUDICAÇÃO GLOBAL, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 18/02/2014

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COFRES DE SEGURANÇA BLINDADOS, COFRES DE PASSAGEM COM DISPOSITIVO TIPO DEPOSITÁRIO (BOCA DE LOBO) e AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FECHADURAS ELETRÔNICAS, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

1.2. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. A adjudicação será POR ITEM.

1.3.1. ITEM 1 – AQUISIÇÃO DE COFRES BLINDADOS

1.3.2. ITEM 2 - AQUISIÇÃO DE COFRES TIPO DEPOSITÁRIO (BOCA DE LOBO)

1.3.3. ITEM 3 – AQUISIÇÃO DE INSTALAÇÃO DE FECHADURAS ELETRÔNICAS

1.4. NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE E SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ DESCRIVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL COMO DESCRIÇÃO APENAS O USO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” OU SIMILARES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1.5 FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, INCLUSIVE SENDO VEDADO INDICAR MARCA E FABRICANTE NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME. A MARCA E O FABRICANTE DEVEM SER INDICADOS EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA COMPRASNET.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo I-A: Memorial Descritivo dos Cofres

Anexo I-B: Especificações das Fechaduras Eletrônicas

Anexo I-C: Valores Máximos dos Itens

Anexo II: Modelo de Proposta de preços

Anexo II-A: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência de fato Impeditivo à Habilitação

Anexo IV: Modelo de Declaração de não empregar menor

Anexo V: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo VI: Minuta do Contrato (Anexo I do Contrato – Política de Segurança e Anexo II do Contrato – Termo de Responsabilidade e Sigilo das Informações do Contratante)

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), para o e-mail **cpl@banparanet.com.br** até às 16h.

3.2. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail **cpl@banparanet.com.br** até às 16h. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através do site **www.banparanet.b.br**, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

5.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.1.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital;

5.1.3. Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

5.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

5.1.3.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

5.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

5.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.3.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;

5.3.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, lhe aplicada à sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93;

5.3.4. Empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.5. Empresas que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. As empresas interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

6.3. O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor cotado, a partir da data da liberação do edital no site **www.comprasnet.gov.br**, até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, até às 10h do dia 18/02/2014., horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual Nº 878/2008.

7.2. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

7.4. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

7.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

7.6. NA PROPOSTA DE PREÇOS, A SER ENVIADA PELO LICITANTE VENCEDOR, DEVERÃO CONSTAR, PELO MENOS, AS SEGUINTESS CONDIÇÕES, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO II DESTES EDITAL:

a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do

proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) Prazo de validade de no mínimo **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.

c) Preço global de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, de acordo com o item cotado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando a prestação do serviço constante no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital. (modelo de proposta de preços – **Anexo II**);

d) Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições, obrigações e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, Termo de Referência e instrumento de contrato;

e) Apresentar declaração independente de proposta, nos termos do modelo constante do **Anexo II-A**.

7.6.1. No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, transportes e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banpará, por eventuais autuações.

7.6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

7.6.2.1. O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.

7.7. O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

7.8. Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer licitantes, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

7.9. A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.10. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas.

7.11 – TESTE PILOTO:

7.11.1 Como condição de aceitação da proposta, o (s) licitante (s) que cotar (em) o menor preço para os itens 1, 2 e 3 deverá (ão) realizar o TESTE PILOTO, conforme disposições dos itens 8 e 22 do Termo de Referência, anexo I do edital, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 21 deste edital, no caso da não realização do mesmo.

7.11.2 No caso de recusa na realização do teste piloto, no prazo estabelecido, ensejará a recusa da proposta e a consequente **DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis conforme previsto no item 21 do edital.**

7.11.3 Na hipótese do item acima, ou ainda, da não aprovação do teste piloto serão convocados os licitantes remanescentes pela ordem de classificação, segundo critério menor preço.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das **10h (horário de Brasília) do dia 18/02/2014** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 1.4 e 1.5, que deverão estar em perfeita consonância com o objeto deste edital no presente Edital e seus Anexos.

8.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no *site* www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente os LICITANTES que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 1.4 e 1.5, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE ACORDO COM O ITEM COTADO.**

9.3. Os LICITANTES poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4. O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

9.12. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;).

9.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

10.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.2. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado dos serviços e a especificação técnica prevista.

10.3. Serão rejeitadas as propostas de preços que, mesmo após negociações, ainda permaneçam superiores aos preços estimados pela Administração, tanto o preço global como os preços unitários.

10.4. Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (art. 45, da Lei Complementar n.º 123/2006).

10.5. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.5.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.5.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 11.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.5.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.5.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.7. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.8. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.8.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.

10.9.1. O licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste edital.

10.10. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a empresa vencedora.

10.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.12. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance deverá ser enviada, **VIA SEDEX**, ou entregue em mãos na CPL, para o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Belém-Pará – Bairro do Comércio - Belém – PA, CEP: 66.010-000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

11.2. A Pregoeira efetuará o julgamento das Propostas de Preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.3. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate, considerando-se, também, os procedimentos legais previstos para microempresa ou de empresa de pequeno porte. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os licitantes serão convocados.

11.4. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada item.

11.5. Não será motivo de desclassificação as simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.6. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site www.comprasnet.gov.br.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, atendendo, ainda, às seguintes condições:

12.1.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

12.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

12.1.3. PARA OS ITENS 1 E 2 (cofres) – deverão ser apresentadas todas as documentações exigidas no item 4 e suas alíneas do Termo de Referência, Anexo I do edital.

12.1.4. PARA O ITEM 3 (FECHADURAS) – – deverão ser apresentadas todas as documentações exigidas no item 18 e suas alíneas do Termo de Referência, Anexo I do edital.

(modelo de atestados de capacidade técnica – Anexo V)

12.1.4. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.4. Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 – GABS/SEFIN).”
- c) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

12.1.5. Qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, **superior a um (>1)**, resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta *on line* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

a.1) A licitante que apresentar índices econômicos **iguais ou inferiores a um (≤ 1)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação, considerando a soma de todos os itens que lhe forem adjudicados.

b) As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuírem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.

c) Certidão negativa de Pedido de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; **sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.**

12.2. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser encaminhados via fax conforme os prazos estabelecidos no item 12.3. Da mesma forma, os originais, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial dos referidos documentos, deverão ser encaminhados via SEDEX, nos termos do item 12.4 abaixo.

12.3. O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão, deverá encaminhar via fac-símile, para o número (91) 3348-3303 ou (91) 3348-3391 ou (91) 3348-3216 ou ainda para o e-mail cpl@banparanet.com.br, os documentos necessários para habilitação, a proposta de preços atualizada com o último lance (ver modelo do **Anexo II**), no prazo a ser fixado pela Pregoeira no momento da sessão pública, sendo que o referido prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) minutos, prorrogáveis a critério da mesma.

12.3.1 – Para fins de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, no decorrer da análise dos documentos de habilitação e proposta de preços pelo Pregoeiro, este poderá diligenciar os referidos documentos e propostas, bem como, solicitar novos e atualizados até o prazo final agendado para o retorno da sessão.

12.3.2. As documentações a que fazem referência ao item 12.3, quando encaminhadas via e-mail, **deverão constar a (s) assinatura (s) do representante legal.**

12.3.3. Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 12.1.1 e 12.1.2 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via fax ou e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

12.3.3. O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pela Pregoeira será DESCLASSIFICADO do certame.

12.4. O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via fac-símile, deverá enviá-los para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis VIA SEDEX ou entregar na CPL, situada na Av. Presidente Vargas, 251 6º andar – Comércio – Belém –Pará – CEP- 66.010.000, em dias úteis, no horário de 09h às 16h.

12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

12.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.7. A licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

12.8. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, exclusivamente em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Bairro do Comércio – Belém-Pará– CEP: 66.010-000, no horário de 9h às 16h (horário local).

13.8. Apenas serão considerados e analisados as razões de recursos e contra-recursos interpostos tempestivo e exclusivamente, em campo próprio do Sistema Eletrônico do comprasnet, salvo os anexos, quando necessário, poderão ser encaminhados via email cpl@banparanet.com.br ou fax (91) 3348-3303 ou (91) 3348-3216.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

a) Se não houver manifestação das licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

14.2. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **GLOBAL** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

14.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

14.4. EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 20.2.1 ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE,

DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do Contrato (Anexo VI).

15.2. A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

15.3. É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas ou não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

15.4. A recusa injustificada do licitante vencedor de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO

16.1. Além das obrigações expostas em Termo de Referência (Anexo I), o ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO fica vinculado a:

- a) Dar integral cumprimento ao objeto desta licitação, à legislação vigente, a todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do BANPARÁ;
- b) Assinar o contrato, relativa ao objeto que lhe for adjudicado;
- c) Entregar os objetos nos prazos estabelecidos pelo Banpará, bem como em conformidade com as especificações e condições exigidas no **Termo de Referência** (Anexo I). Caso a entrega não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no edital, o **CONTRATADO** ficará sujeito às penalidades estabelecidas neste edital e na lei n.º 8.666/93;
- d) Usar pessoal próprio, contratado sob inteira responsabilidade, para, sob a sua supervisão direta entregar os objetos com qualidade e em perfeito estado;
- e) Arcar com as despesas de locomoção, alimentação e estadia para técnicos não residentes na cidade de Belém-Pa.
- f) Fornecer os materiais de primeira qualidade, conforme as orientações contidas neste Termo de Referência;
- g) Acatar todas as exigências do BANPARÁ, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- h) Substituir os objetos rejeitados pelo BANPARÁ, por considerá-los inadequados, devido à qualidade ou outros quesitos, arcando o **CONTRATADO** pelos ônus decorrentes da substituição.
- i) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- j) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos

seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

16.2. O ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

16.3. O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

16.4. O contratado deverá prestar garantia ao BANPARÁ, conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93, no prazo e nas condições estabelecidas na **Minuta de Contrato** (Anexo VI).

17. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ

17.1. Além das obrigações expostas em Termo de Referência (Anexo I) O BANPARÁ, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do **CONTRATADO**, se for o caso, desde que estejam devidamente identificados, aos locais onde os objetos serão entregues, em horário adequado e no tempo necessário para sua entrega;
- b) Prestar todas as informações, todos os dados necessários para a execução do objeto contratado, observados o sigilo profissional e o bancário;
- c) Promover os pagamentos na forma convencionada e dentro do prazo estipulado para tal;
- d) Atestar as faturas correspondentes aos objetos entregues;
- e) Comunicar ao **CONTRATADO** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos objetos;
- f) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, por meio de funcionário indicado e designado como representante do BANPARÁ.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1. O objeto desta licitação será recebido nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência (anexo I).

18.2. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal do ADJUDICATÁRIO.

18.3. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do ADJUDICATÁRIO serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o **CONTRATADO** a substituí-los no prazo assinado pelo BANPARÁ, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega, independentemente das penalidades previstas neste Edital.

19. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. O fornecimento dos bens objeto deste Pregão será fiscalizado, conforme o caso, por um empregado ou por uma Comissão composta de no mínimo 3 (três) empregados do BANPARÁ, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do BANPARÁ, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado com observância as regras estabelecidas no **Termo de Referência**, Anexo I do edital.

20.2 - O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberta pelo **CONTRATADO** em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.

20.2.1 - A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

20.3 - O **CONTRATADO** emitirá as Faturas/Notas Fiscais correspondentes aos serviços efetuados no mês subsequente a prestação dos mesmos, os quais deverão ter sido previamente homologados e/ou conferidos através da emissão de Termo de Aceite por representantes da área SUSEM/GESPA. Assim, os respectivos pagamentos deverão ser feitos pelo **CONTRATANTE** até 15º dia após a entrega/instalação dos equipamentos. a.

20.4- Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela **FISCALIZAÇÃO**, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, Certidão de Regularidade da Receita Federal, Certidão quanto à Dívida Ativa da União (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

20.5 - Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.

20.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao **ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

20.7 - Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da apresentação formal pelo **ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO** de sua proposta de preços, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

a) O pagamento à licitante vencedora será realizado conforme a demanda do Banpará, no 15º(décimo quinto) do mês subsequente ao da entrega/instalação dos produtos e emissão do respectivo termo de aceite por representantes da área SUSEM/GESEI, atestando que os produtos foram entregues/instalados nos termos pactuados.

20.8. Nenhum pagamento será efetuado ao **ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade

expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

21. DAS PENALIDADES

21.1 O LICITANTE será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o BANPARÁ e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do BANPARÁ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- e) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta, incidindo também nesta hipótese a não apresentação de amostra e dos documentos exigidos na licitação.

21.2. Na análise do descumprimento, quanto aos itens “f” e “g”, desde que o ato da licitante não resulte em prejuízos para o BANPARÁ, poderá ser aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA.

21.3. Verificado o descumprimento ao presente Edital, o Pregoeiro, solicitará mediante e-mail a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

21.4. Findo o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, o Pregoeiro, submeterá o processo à Diretoria Administrativa, com sugestão quanto ao arquivamento ou aplicação de penalidade, para decisão;

21.5. Da decisão o LICITANTE será notificado mediante e-mail ou carta com Aviso de Recebimento, para querendo, apresentar eventual recurso à decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será julgado pela Presidência da Instituição.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

23. DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

25.2 - A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

25.3 - Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente

ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

25.4 - As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

25.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6 - Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos ou ainda, quando for o caso, apresentação de amostras relativos a esta licitação.

25.7 - Da sessão será lavrada ata eletrônica com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.

25.8 - Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e a proposta do ADJUDICATÁRIO serão partes integrantes do contrato a ser firmada com o ADJUDICATÁRIO.

25.9 - O instrumento de contrato a ser assinado com a adjudicatária poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

25.10 - A Pregoeira ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.

25.11 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

25.13 - Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

25.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico.

25.15 - A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

25.16 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

25.17 - A Pregoeira não desclassificará ou inabilitará, qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

25.18 - Para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar n.º 123/2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação.

25.19 - Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, as Leis n.º 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

25.20 - O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites www.comprasnet.gov.br, www.banparanet.b.br e www.compraspara.pa.gov.br poderão também ser obtidos no BANPARÁ, situado Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar, no horário de 10 às 16h, em dias úteis.

25.21 - Para consulta necessárias ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Sala de licitações – Belém-Pa, ou por meio do telefone/fax (91) 3348-3391 ou fones (91) 3348-3392 e (91) 3348-3303, entre 10h e 16h. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos exclusivamente para o e-mail cpl@banparanet.com.br, em observância ao Princípio da Publicidade.

25.22 - Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com AR ou fac-símile ou por publicação ou ainda, por e-mail, nos termos da legislação.

Belém-Pará, 05 de fevereiro de 2014.

Edilamar Pinheiro Pantoja
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. IDENTIFICAÇÃO: SUSEM/GESPA**

OBJETO: Aquisição de cofres e fechaduras eletrônicas de retardo com instalação
2. conforme abaixo:

ITEM 1 - Aquisição de COFRES DE SEGURANÇA BLINDADOS;

ITEM 2 - Aquisição de COFRES DE PASSAGEM COM DISPOSITIVO TIPO DEPOSITÁRIO (boca de lobo/anti-pesca);

ITEM 3 - Aquisição e instalação FECHADURAS ELETRÔNICAS DE RETARDO.

ITEM 1
COFRES DE SEGURANÇA BLINDADOS.

ITEM 2
COFRES DE PASSAGEM (BOCA DE LOBO)

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS para os itens 01 e 02

3.1. O **ITEM 01** refere-se à aquisição de cofres de segurança blindados e o **ITEM 2** refere-se a aquisição de cofres de passagem com dispositivo tipo depositário (boca de lobo/anti-pesca);

3.2. As especificações descritas no **ANEXO I-A (MEMORIAL DESCRITIVO)** poderão sofrer alterações quando houver equipamentos ou ferramentas superiores às descritas, uma vez que o mesmo faz alusão às especificações mínimas.

4. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnica fornecido(a)(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove(m) que o proponente prestou/presta serviços e/ou fornece produtos de natureza similar de mesma complexidade ao solicitado, inclusive com características compatíveis com as do objeto deste termo de referência.

b) Certidão de regularidade de inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da qual conste seu(s) responsável (eis) técnico(s).

c) Declaração de que o proponente possui equipe técnica disponível para execução dos serviços e / ou fornecimento de produtos objeto desta licitação, constituída por profissionais com as habilitações mínimas abaixo descritas, a serem comprovadas até a assinatura do contrato e a qualquer tempo durante sua execução.

c.1.1) 01 (um) engenheiro com curso de formação em mecânica, em estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC **ou**;

c.1.2) 01 (um) engenheiro elétrico ou eletrônico, com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC.

c.2) A substituição desse(s) profissional(is) só será admitida, em qualquer tempo, por outro(s) que detenha(m) as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pelo proponente sob avaliação do Banpará.

d) A comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, na data da sessão pública, profissional (is) de nível superior detentor (es) conforme item c.1.1 ou c.1.2 se dará por meio da apresentação de:

d.1.1) cópia autenticada da carteira de trabalho assinada pelo proponente ou;

d.1.2) do livro de registro de empregados ou;

d.1.3) de contrato de prestação de serviços, assinado pelo proponente, ou;

d.1.4) do contrato social, em caso de sócio da empresa.

d.2) Para o fim do disposto no item “a”, são consideradas como características compatíveis às do objeto desta licitação:

d.2.1) Manutenção de equipamentos mecânicos;

d.2.2) Produção de cofres;

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) São de responsabilidade da **CONTRATADA** eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do BANCO, provocados por ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados e/ ou produtos adquiridos;
- b) Os serviços de manutenção durante o período de garantia serão prestados diretamente pela **CONTRATADA**, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, salvo mediante autorização do Banco, na forma da Lei;
- c) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, ou prepostos alocados à execução do objeto deste Contrato, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas em dependências do BANCO;
- d) A qualidade, a exatidão e a correção técnica dos serviços ora contratados, bem como dos cofres adquiridos.
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, especialmente as decorrentes do período de garantia dos serviços/peças, no prazo estabelecido pelo Fiscal do Contrato, sem ônus para a **CONTRATADA** e sem prejuízo das sanções cabíveis;
- f) Todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços de logística dos cofres, ou no deslocamento dos mesmos até a sua destinação final, fica o BANCO, desde já, autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da garantia;
- g) Despesas relativas a quaisquer multas ou indenizações impostas À **CONTRATANTE** por autoridade competente, em decorrência da inobservância, por parte de seus

empregados, de leis, decretos, normas de segurança no trabalho, regulamentos e posturas municipais;

- h) A empresa contratada obriga-se a garantir o pleno funcionamento dos cofres de propriedade do Banco, instaladas em suas unidades, em conformidade com as especificações, marca, modelo e demais aspectos quantitativos e qualitativos apresentados em sua proposta.
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE relativamente à execução dos serviços contratados, no prazo de até 02 (dois) dias úteis ou prazo ajustado pelas partes;
- j) Não transferir a terceiros as obrigações decorrentes do contrato a ser firmado, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento da **CONTRATANTE**.

5.1. Indenizar a **CONTRATANTE** em casos:

- a) Eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do BANCO, provocados por ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, ou prepostos alocados à execução do objeto deste Contrato, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas em dependências do BANCO;
- c) Indenizar a **CONTRATANTE** no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito do **CONTRATANTE**, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

6. DA QUANTIDADE E CUSTOS ESTIMADOS:

Os cofres serão demandados pela **CONTRATANTE** conforme necessidade e serão compactuadas conforme quantitativo DO **ANEXO I-C**

7. DA HOMOLOGAÇÃO DE EQUIPAMENTO

- 7.1. No momento da entrega os cofres deverão ser inspecionados a fim de avaliar as condições em que se encontram. Os mesmos deverão:
 - 7.2. Não apresentar rachaduras;
 - 7.3. Não apresentar falhas na pintura;
 - 7.4. Não apresentar amassados;
 - 7.5. Não apresentar dificuldade na abertura da porta por falta de lubrificação;
 - 7.6. Possuir o tamanho especificado pela **CONTRATANTE**;
 - 7.7. Acompanhar das prateleiras (divisórias internas).
- 7.8. A inspeção final não aceitará defeitos de acabamento tais como sobre ou sub-aplicação de camadas, escorrimentos, bolhas ou similares, bem como rebarbas, arestas vivas, remendos, empenamentos e outras imperfeições superficiais.

8. DO TESTE PILOTO PARA OS COFRES (ITEM 1 E 2)

8.1. O teste piloto consiste em fase complementar a habilitação e tem como objetivo atestar a capacidade dos cofres que a **CONTRATANTE** poderá adquirir. Portanto, em caso de não cumprimento dos requisitos mínimos no teste piloto, a empresa será desclassificada do certame.

8.1 O(s) licitante (s) que cotou o menor preço para os itens 1 e 2 deverá (ão) apresentar uma amostra do cofre (uma amostra para o item 1 e uma amostra para o item 2) que especificou em sua proposta, **sem custo para o Banco, EM ATÉ 7 DIAS, contados da solicitação do Pregoeiro**, com a finalidade de ser submetido a *Testes de Resistência – Abertura Técnica Forçada* em local apropriado.

Obs. Caso haja um mesmo vencedor para os itens 1 e 2, poderá escolher o modelo de cofre que sofrera o ataque no teste piloto

8.2 A avaliação completa será realizada em até 7 (sete) dias.

8.2.1 **Essas unidades dos cofres, que serão utilizadas nos testes NÃO SERÃO DEDUZIDAS DA QUANTIDADE TOTAL A SER ENTREGUE.**

- **Teste 1** - Resistir, sem êxito na abertura da porta, no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos de tempo total de operação. Para este teste poderão ser utilizadas ferramentas manuais, mecânicas e elétricas hidráulicas tais como marretas, ponteiras e alavancas, furadeiras, brocas diversas.
- **Teste 2** - Para este será utilizado ferramenta térmica e seus acessórios – oxi-acetileno (maçarico), para verificação da blindagem química anti-maçarico.

Será permitido o estudo do sistema de trancamento, pela empresa contratada para o respectivo ensaio, sendo considerado um tempo de estudo de no máximo **15 minutos**. Após o ensaio de arrombamento, **o cofre não será reaproveitado** pela Contratante.

8.3 A Área de Segurança da **CONTRATANTE** reserva-se o direito de realizar quaisquer outros testes no cofre, após o tempo de arrombamento, para fins de homologação.

8.4 O teste piloto será realizado mediante a presença de funcionário da área de segurança do Banco que acompanhará o processo e deverá proceder à homologação ou desclassificação da empresa licitante.

8.5 As Especificações Técnicas de Cofre de Segurança Blindado descrevem as condições mínimas de segurança. Cabe ao licitante que cotou o menor preço, a implementação de especificações adicionais, se julgar necessário, de modo a garantir o tempo mínimo de arrombamento exigido pelo Banco (40 minutos).

9 DO PRAZO DE ENTREGA:

9.1 O prazo de entrega: Os cofres deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da formalização do pedido pelo BANPARÁ, conforme a necessidade do Banco.

10 DOS LOCAIS DE ENTREGA

10.1 Local de entrega: Os cofres deverão ser entregues em qualquer cidade do estado do Pará e levados até sua destinação final.

Obs.: Todos os custos que envolvem deslocamento deverão estar inclusos no valor do preço proposto, não cabendo ao Banco pagamento adicional à **CONTRATADA**.

11 DA CHAMADA TÉCNICA PARA ASSISTENCIA TECNICA:

11.1 Considera-se prazo para atendimento do chamado técnico, o período compreendido entre o horário de comunicação feito pelo Banco e o horário da chegada do técnico ao local do atendimento.

11.2 As chamadas técnicas deverão ser atendidas, observando os seguintes prazos máximos:

- Em até 12 horas para a região metropolitana de Belém / PA;
- Em até 24 horas para localidades distantes até 400 km de Belém / PA;
- Em até 48 horas para localidades distantes acima de 401 km de Belém / PA;

11.3 Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre a chegada do técnico ao local de atendimento e o término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação.

11.4 Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações do Banco, a Contratada deverá substituí-lo por outro idêntico ou superior, sem qualquer ônus para o Banco.

11.5 Independente da substituição mencionada no item anterior, a Contratada deverá substituir definitivamente o equipamento por outro idêntico ou superior ao original, novo, sem ônus para o Banco, caso os vícios constatados não sejam sanados no período de até 15 (quinze) dias consecutivos contados da substituição.

11.6 Os prazos para solução dos problemas serão no máximo de 06 (seis) horas a partir da abertura do chamado técnico.

11.7 A empresa contratada prestará assistência técnica **on site**, ou seja, **no local de uso do equipamento** salvo mediante autorização da CONTRATANTE, quando empresa CONTRATADA preferir subcontratar mão de obra qualificada para efetuar a correção do cofre.

12 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Quando a assistência técnica não puder ser exercida em Belém, capital do Estado do Pará, a empresa contratada deverá apresentar os procedimentos a serem adotados para os casos de troca e/ou substituição de itens ou equipamentos, sendo de até 10 (dez) dias o prazo de reposição, sem qualquer ônus para o Banco. A mesma poderá ser executada no Brasil, durante o prazo de garantia, por empresas reconhecidas e autorizadas pelo fabricante, com reposição do equipamento em até 05 (cinco) dias corridos da chamada técnica, sem qualquer ônus para o Banco.

13 DA GARANTIA:

Os cofres deverão **ter garantia de 24 (vinte e quatro) meses** a contar da data da entrega em local indicado pela **CONTRATADA**.

13.1 A empresa responsável pela manutenção corretiva terá prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para comparecer ao local onde se encontra o equipamento, a partir da confirmação de recebimento de sua convocação, para prestar os serviços de assistência técnica durante o período de garantia.

13.2 A garantia inclui a recuperação ou substituição de qualquer componente ou equipamento que apresente divergências nas suas características, ou qualquer erro de projeto e defeitos de fabricação, ou ocorrido no traslado dos cofres até o destino final, sem qualquer ônus para o Banco;

13.3 A **CONTRATANTE** poderá realizar o serviço de manutenção no cofre dentro do prazo da garantia, quando a **CONTRATADA** assumir que não tem condições de prestar o serviço em tempo hábil conforme item 11.2. .Nesse caso, será o valor deverá ser restituído à **CONTRATANTE**.

14 DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

14.1 Aos serviços pactuados serão adotados os seguintes acordos de nível de serviços:

14.2 O Acordo de Nível de Serviço (SLA) visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pela **CONTRATADA** em grau mínimo de eficiência e qualidade exigidas pela **CONTRATANTE**.

	Nível de Serviço
Item Descrição	Aquisição de cofres conforme especificações mínimas em ANEXO I-a (Memorial descritivo).
Finalidade	Meta a cumprir: A) Entreg a dos cofres em até 60 dias corridos a contar do dia em que for solicitado pela CONTRATANTE . B) Em caso de chamada técnica, em que esteja dentro do período de garantia, a CONTRATADA , deverá atender em até: <ul style="list-style-type: none">• Em até 12 horas para a região metropolitana de Belém / PA;• Em até 24 horas para localidades distantes até 400 km de Belém / PA;• Em até 48 horas para localidades distantes acima de 401 km de Belém / PA;

Penalidades contratuais	1) Em virtude de atraso na entrega dos cofres, a CONTRATADA poderá ser penalizada da seguinte forma: a) Entre atrasos de 1 a 3 dias de atraso, paga-se 98% da fatura; b) Entre atraso de 4 a 7 dias de atraso, paga-se 95 % da fatura; c) Acima de 8 dias de atraso, paga-se 90% da fatura. d) Quando o quantitativo de cofres entregues dentro do prazo (60 dias) for inferior a 90% do total demandado, poderá a CONTRATANTE ensejar a rescisão do contrato.
Instrumento de medição	Solicitação de serviços por E-mail, telefone, fax, Ordem de Serviço (O.S) eletrônica ou Ordens de Serviço.
Forma de acompanhamento	Documentos
Periodicidade	Por demanda
Mecanismo de Cálculo	Por demanda
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato
Sanções	Conforme previstas na lei 8.666/93 e instrumento contratual

15 DO PAGAMENTO:

ATENÇÃO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos equipamentos (cofres blindados com chave tubular e cofres com boca de lobo) efetivamente entregues e instalados conforme orientação da **CONTRATANTE**.

Obs.: Frete, impostos e custo de instalação inclusa no valor do preço proposto.

15.1 O pagamento à **CONTRATADA** será realizado conforme demanda, no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da entrega da(s) fechadura(s), mediante validação da respectiva fatura/nota fiscal pela fiscalização, respeitando-se o prazo previsto no item seguinte.

15.2 O objeto de cobrança terá que ter sido previamente validado e/ou conferido, assim, para que o respectivo pagamento se efetive, deverá a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada ao **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento, ficando este, isento de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da **CONTRATADA**.

15.3 A **CONTRATADA** deverá encaminhar nota fiscal/fatura já com os descontos referentes ao eventual descumprimento do Acordo de Níveis de Serviço, observando os seguintes requisitos:

- a) A nota fiscal/fatura deverá:
- Conter o número do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
 - Conter agência e número da conta corrente aberta no BANPARÁ;
 - Conter a indicação dos serviços prestados, a identificação das dependências (prefixo, nome e endereço) onde os serviços foram efetivamente realizados, assim como os respectivos valores proporcionais e totais.
 - Ser entregue ao Banco com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data prevista para efetuar o respectivo recolhimento ao INSS ou para o pagamento dos serviços, o que ocorrer primeiro.
 - Para serviços prestados no interior deve ser emitida nota em separado

b) Constatando o Banco qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços, esta será devolvida à contratada acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções.

15.4 Nenhum pagamento será efetivado sem que a Fiscalização ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado e/ou cumprido pela **CONTRATADA**.

15.5 A devolução da nota fiscal/fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer das obrigações da **CONTRATADA**.

15.6 O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberta pela licitante vencedora em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - **BANPARÁ**, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008, salvo a licitante vencedora enquadrar-se em hipótese excepcional do normativo legal.

15.7 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade administrativa, inadimplência contratual ou danos sofridos pela instituição.

15.8 Sem prejuízo ao pagamento das multas estipuladas no contrato, o contratante poderá suspender quaisquer pagamentos devidos à licitante vencedora, sem incorrer em ônus adicionais, sempre que Comissão de fiscalização constatar a ocorrência de atrasos e/ou descumprimentos na execução do objeto contratado, retomando-os tão logo tais atrasos sejam completamente eliminados, nos termos de parecer da Fiscalização.

15.9 No preço apresentado pela **CONTRATADA** já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, por eventuais autuações.

16 DOS CRITERIOS DE AVALIAÇÃO.

A(s) empresa (s) será (ão) declarada (s) vencedora (s) quando ofertar o menor preço global pelo ITEM 01 e/ou PARA O ITEM 02 considerando o preço final proposto pela (s) empresa (s) para cada ITEM distinto e atender as todas as condições do edital

ITEM 03

FECHADURAS ELETRONICAS

17 DAS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS

17.1 O **ITEM 03** refere-se à aquisição e instalação de fechaduras eletrônicas de retardo telemonitoradas com software de monitoramento via TCP/IP.

17.2 As especificações descritas no **ANEXO I-B** poderão sofrer alterações quando houver equipamentos ou ferramentas superiores às descritas, uma vez que o mesmo faz alusão às especificações mínimas.

18 DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO: (Para o item 3)

- a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnica fornecido(a)(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove(m) que o proponente prestou/presta serviços e/ou fornece produtos de natureza similar de mesma complexidade ao solicitado, inclusive com características compatíveis com as do objeto deste termo de referência.
- b) Certidão de regularidade de inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da qual conste seu(s) responsável (eis) técnico(s).
- c) Declaração de que o proponente possui equipe técnica disponível para execução dos serviços e / ou fornecimento de produtos objeto desta licitação, constituída por profissionais com as habilitações mínimas abaixo descritas, a serem comprovadas até a assinatura do contrato e a qualquer tempo durante sua execução.
- c.1.1)** 01 (um) técnico em eletro/eletrônica engenheiro com formação, em estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC **ou**;
- c.1.2)** 01 (um) engenheiro elétrico ou eletrônico, com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC.
- c.2)** A substituição desse(s) profissional(is) só será admitida, em qualquer tempo, por outro(s) que detenha(m) as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pelo proponente sob avaliação do Banpará.
- d) A comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, na data da sessão pública, profissional (is) conforme item c.1.1 ou c.1.2 se dará por meio da apresentação de:
- d.1.1)** cópia autenticada da carteira de trabalho assinada pelo proponente **ou**;
- d.1.2)** do livro de registro de empregados **ou**;
- d.1.3)** de contrato de prestação de serviços, assinado pelo proponente, **ou**;
- d.1.4)** do contrato social, em caso de sócio da empresa.
- d.2)** Para o fim do disposto no item “a”, são consideradas como características compatíveis às do objeto desta licitação:
- d.2.1)** Manutenção de fechaduras eletrônicas;
- d.2.2)** Produção de fechaduras eletrônicas de retardo;

19 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) São de responsabilidade da **CONTRATADA** eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do BANCO, provocados por ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados e/ ou produtos adquiridos;
- b) Os serviços de manutenção durante o período de garantia serão prestados diretamente pela **CONTRATADA**, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, salvo mediante autorização do Banco, na forma da Lei;

- c) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, ou prepostos alocados à execução do objeto deste Contrato, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas em dependências do BANCO;
- d) A qualidade, a exatidão e a correção técnica dos serviços ora contratados, bem como das fechaduras adquiridas.
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, especialmente as decorrentes do período de garantia dos serviços/peças, no prazo estabelecido pelo Fiscal do Contrato, sem ônus para a **CONTRATANTE** e sem prejuízo das sanções cabíveis;
- f) Todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços de logística das fechaduras eletrônicas, fica o BANCO, desde já, autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da garantia;
- g) Despesas relativas a quaisquer multas ou indenizações impostas À **CONTRATANTE** por autoridade competente, em decorrência da inobservância, por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas de segurança no trabalho, regulamentos e posturas municipais;

19.1 Indenizar a **CONTRATANTE** em casos:

- a) Eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do BANCO, provocados por ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, ou prepostos alocados à execução do objeto deste Contrato, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas em dependências do BANCO;
- c) Indenizar a **CONTRATANTE** no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito do **CONTRATANTE**, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

20 **DA QUANTIDADE E CUSTOS ESTIMADOS:**

As fechaduras eletrônicas serão demandadas pela **CONTRATANTE** conforme necessidade e serão compactuadas conforme quantitativo em **ANEXO -C**.

21 **DA HOMOLOGAÇÃO DE EQUIPAMENTO**

21.1 No momento da entrega das fechaduras deverão ser inspecionadas a fim de avaliar as condições em que se encontram. As mesmas deverão estar sem arranhões ou amassados e não serão aceitos defeitos de acabamento tais como sobre ou sub-aplicação de camadas, escorrimentos, bolhas ou similares, bem como rebarbas, arestas vivas, remendos, empenamentos e outras imperfeições superficiais.

21.2 No momento da entrega, as fechaduras deverão estar acompanhadas do jogo de pilhas e/ou baterias, fonte de alimentação e todo necessário para que possam funcionar corretamente.

22 **DO TESTE PILOTO**

O teste piloto será realizado na fase de habilitação, **em até 07 dias contados da solicitação do Pregoeiro**, e consistirá em instalação programada de fechaduras eletrônicas em um cofre indicados pela **CONTRATANTE** e instalação do software de monitoramento em até 2 (dois) desktop indicados, **SEM CUSTO PARA O BANPARÁ**. A avaliação completa será realizada em até 05 dias uteis.

- a) O software de monitoramento será testado por meio de teste piloto no prazo de até 5 dias e deverá atender aos requisitos técnicos conforme **ANEXO I-B**.
- b) **A fechadura que será utilizada no teste NÃO SERÁ DEDUZIDA DA QUANTIDADE TOTAL A SER ENTREGUE.**

23. PRAZO DE ENTREGA:

- a. O **prazo de entrega: As fechaduras** deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias, a contar da formalização do pedido pelo BANPARÁ, conforme a necessidade do Banco.
- b. **Local de entrega:** As fechaduras deverão ser entregues em qualquer cidade do estado do Pará até sua destinação final conforme CONTRATANTE.

Obs.: Frete e impostos inclusos no valor do preço proposto.

- c. No momento da entrega do primeiro kit de fechadura, deverá ser entregue o kit monitoramento com o software.
- d. A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por danos causados às fechaduras durante o transporte realizado pela empresa fornecedora ou terceirizada responsável pelo transporte.
- e. As fechaduras serão pagas quando forem entregues, instaladas e estiverem em funcionamento normal em seu habitáculo funcional no(s) cofre(s) indicado(s).

24. DA CHAMADA TÉCNICA PARA ASSISTENCIA TECNICA:

- a. A chamada técnica será realizada quando dentro do prazo de garantia das fechaduras eletrônicas, apresentar defeito ou insubsistência de dados auferidos pela mesma.
- b. As chamadas técnicas deverão ser atendidas, observando os seguintes prazos máximos:
- Em até 12 horas para a região metropolitana de Belém / PA;
 - Em até 24 horas para localidades distantes até 400 km de Belém / PA;
 - Em até 48 horas para localidades distantes mais de 401 km de Belém / PA.
- c. Os prazos para solução dos problemas serão no máximo de 06 (seis) horas a partir da abertura da chegada do técnico no local da manutenção.
- d. Considera-se prazo para atendimento do chamado técnico, o período compreendido entre o horário de comunicação feito pelo Banco e o horário da chegada do técnico ao local do atendimento.

Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre a chegada do técnico ao local de atendimento e o término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação.

Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações do Banco, a **CONTRATADA deverá substituí-lo por outro idêntico ou superior**, sem qualquer ônus para o Banco. Independente da substituição mencionada no item anterior, a Contratada deverá substituir definitivamente o equipamento por outro idêntico ou superior ao original, novo, sem ônus para o Banco, caso os vícios constatados não sejam sanados no período de até 15 (quinze) dias consecutivos contados da substituição.

- e. A empresa contratada prestará assistência técnica **on site**, ou seja, **no local de uso do equipamento** salvo mediante autorização da CONTRATANTE, quando empresa CONTRATADA preferir subcontratar mão de obra qualificada para efetuar a correção do cofre.

25. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Quando a assistência técnica não puder ser exercida em Belém, capital do Estado do Pará, a empresa contratada deverá apresentar os procedimentos a serem adotados para os casos de troca e/ou substituição de itens ou equipamentos, sendo de até 10 (dez) dias o prazo de reposição, sem qualquer ônus para o Banco. A mesma poderá ser executada no Brasil, durante o prazo de garantia, por empresas reconhecidas e autorizadas pelo fabricante, com reposição do equipamento em até 05 (cinco) dias corridos da chamada técnica, sem qualquer ônus para o Banco.

26. DA GARANTIA:

- a. As fechaduras deverão ter garantia de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da entrega em local indicado pela **CONTRATADA**.
- b. A empresa responsável pela manutenção corretiva terá prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para comparecer ao local onde se encontra o equipamento, a partir da confirmação de recebimento de sua convocação, para prestar os serviços de assistência técnica durante o período de garantia.
- c. A garantia inclui a recuperação ou substituição de qualquer componente ou equipamento que apresente divergências nas suas características, ou qualquer erro de projeto e defeitos de fabricação, ou ocorrido no traslado das fechaduras até o destino final, sem qualquer ônus para o Banco;

27. MANUAL DE INSTALAÇÃO:

Fornecimento dos Manuais originais impressos em no mínimo 3 (três) unidades, em língua portuguesa, do(s) equipamento(s) que deverão ser entregues para área de segurança do Banco.

28. DO TREINAMENTO:

A empresa **CONTRATADA** ou seu representante autorizado, nesta cidade, deverá realizar demonstrações detalhadas da utilização dos equipamentos e de seus acessórios, através de um **treinamento específico de utilização dos equipamentos**, aos funcionários a serem indicados pelo Banco com duração mínima de 10 (dez) horas aulas.

A empresa contratada ou seu representante autorizado, nesta cidade, deverá realizar testes demonstrativos, em pelo menos um equipamento que comprovem a plena operacionalidade do(s) equipamento(s).

29. DOS ACORDOS DE NIVEIS DE SERVIÇOS

Aos serviços pactuados serão adotados os seguintes acordos de nível de serviços:

O Acordo de Nível de Serviço (SLA) visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pela CONTRATADA em grau mínimo de eficiência e qualidade exigidas pela CONTRATANTE.

	Nível de Serviço
Item Descrição	Aquisição de fechaduras eletrônicas telemonitoradas conforme especificações mínimas em ANEXO I-B (Memorial descritivo).
Finalidade	<p>Meta a cumprir:</p> <p>C) Entreg a das fechaduras em até 20 dias corridos a contar do dia em que for solicitado pela CONTRATANTE.</p> <p>D) Em caso de chamada técnica, em que esteja dentro do período de garantia, a CONTRATADA, deverá atender em até:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Em até 12 horas para a região metropolitana de Belém / PA; • Em até 24 horas para localidades distantes até 400 km de Belém / PA; • Em até 48 horas para localidades distantes acima de 401 km de Belém / PA.
Penalidades contratuais	<p>2) Em virtude de atraso na entrega das fechaduras, a CONTRATADA poderá ser penalizada da seguinte forma:</p> <p>e) Entre atrasos de 1 a 3 dias de atraso, paga-se 98% da fatura;</p> <p>f) Entre atraso de 4 a 7 dias de atraso, paga-se 95 % da fatura;</p> <p>g) Acima de 8 dias de atraso, paga-se 90% da fatura.</p> <p>h) Quando o quantitativo de fechaduras entregues dentro do prazo (20 dias) for inferior a 90% do total demandado, poderá a CONTRATANTE ensejar a rescisão do contrato.</p>
Instrumento de medição	Solicitação de serviços por E-mail, telefone, fax, Ordem de Serviço (O.S) eletrônica ou Ordens de Serviço.
Forma de acompanhamento	Documentos
Periodicidade	Por demanda
Mecanismo de Cálculo	Por demanda
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato
Sanções	Conforme previstas na lei 8.666/93 e instrumento contratual

30. DO PAGAMENTO:

ATENÇÃO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos equipamentos (fechaduras eletrônicas telemonitoradas) efetivamente entregues e instalados conforme orientação da **CONTRATANTE**.

Obs.: Frete, impostos e custo de instalação inclusa no valor do preço proposto.

- a. O pagamento à CONTRATADA será realizado conforme demanda, no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da entrega da(s) fechadura(s), mediante validação da respectiva fatura/nota fiscal pela fiscalização, respeitando-se o prazo previsto no item seguinte.
- b. O objeto de cobrança terá que ter sido previamente validado e/ou conferido, assim, para que o respectivo pagamento se efetive, deverá a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada ao **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento, ficando este, isento de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da **CONTRATADA**.
- c. A **CONTRATADA** deverá encaminhar nota fiscal/fatura já com os descontos referentes ao eventual descumprimento do Acordo de Níveis de Serviço, observando os seguintes requisitos:
 - d. **A nota fiscal/fatura deverá:**
 - I. Conter o número do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
 - II. Conter agência e número da conta corrente aberta no BANPARÁ;
 - III. Conter a indicação dos serviços prestados, a identificação das dependências (prefixo, nome e endereço) onde os serviços foram efetivamente realizados, assim como os respectivos valores proporcionais e totais.
 - IV. Ser entregue ao Banco com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data prevista para efetuar o respectivo recolhimento ao INSS ou para o pagamento dos serviços, o que ocorrer primeiro.
 - V. Para serviços prestados no interior deve ser emitida nota em separado
- e) Constatando o Banco qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços, esta será devolvida à contratada acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções.
- f) Nenhum pagamento será efetivado sem que a Fiscalização ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado e/ou cumprido pela **CONTRATADA**.
- g) A devolução da nota fiscal/fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer das obrigações da CONTRATADA.
- h) O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberta pela licitante vencedora em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008, salvo a licitante vendedora enquadrar-se em hipótese excepcional do normativo legal.
- i) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade administrativa, inadimplência contratual ou danos sofridos pela instituição.
- j) Sem prejuízo ao pagamento das multas estipuladas no contrato, o contratante poderá suspender quaisquer pagamentos devidos à licitante vencedora, sem incorrer em ônus adicionais, sempre que Comissão de fiscalização constatar a ocorrência de atrasos e/ou descumprimentos na execução do objeto contratado, retomando-os tão logo tais atrasos sejam completamente eliminados, nos termos de parecer da Fiscalização.

k) No preço apresentado pela CONTRATADA já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE, por eventuais autuações.

31. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.

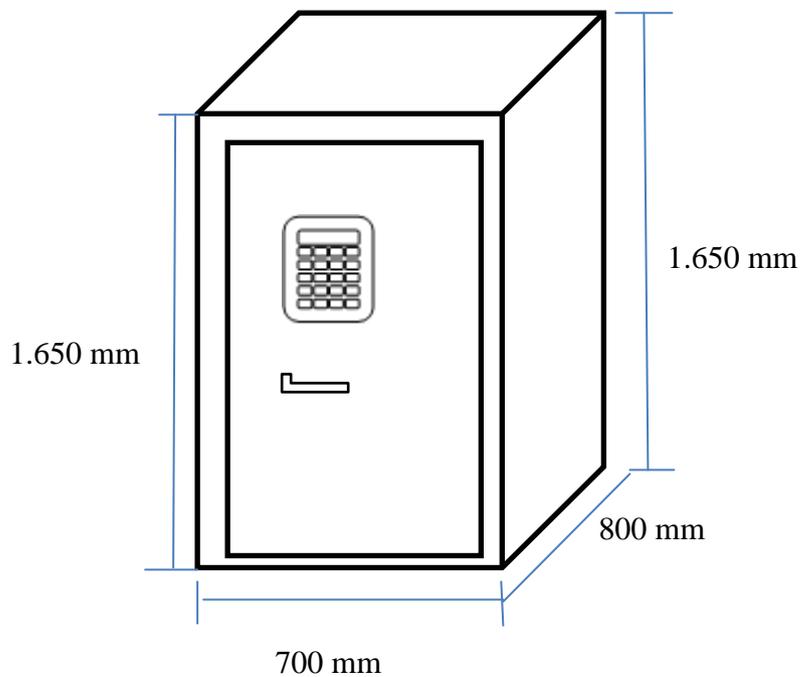
A empresa será declarada vencedora quando ofertar o menor preço global pelo ITEM 03 e atender a todas as condições do edital.

ANEXO I - A

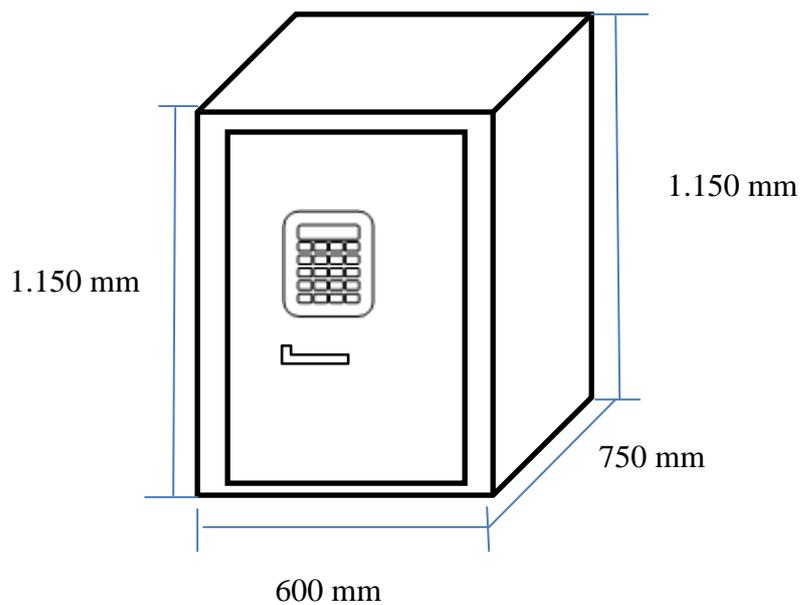
MEMORIAL DESCRITIVO DE COFRES

1. COFRE PRINCIPAL.

a) 1.650 mm x 700 mm x 800 mm (altura x largura x profundidade).



b) 1.150 mm x 600 mm x 750 mm (altura x largura x profundidade).



1.1.1. CORPO DO COFRE:

- Chapas externas e internas em aço SAE 1010/1020 dobrada com 3 mm (Chapa 1/8) de espessura, ligadas entre si, através de pinos de aço ou perfil tipo Z, por meio de Solda MIG, para propiciar uma ancoragem dela no concreto utilizado na blindagem;
- Deverá possuir reforços internos nos cantos ao redor da porta para dificultar a sua deformação, quando sob pressão ou ataque;

1.1.2. INTERIOR DO COFRE:

O interior do cofre deverá apresentar, no mínimo, **02 (duas) prateleiras internas ajustáveis** removíveis, com regulagem de altura a cada 50 mm, construídas em chapas de aço SAE 1010/1020.

1.1.3. PORTA:

- a) Para a abertura da porta, deve-se instalar um “puxador” na mesma.
- b) Chapa externa de 6,35mm (Chapa ¼) em aço 1010/1020 ligadas entre si, através de pinos de aço ou perfil tipo Z, por meio de Solda MIG.
- c) Chapa interna de 6,35mm (Chapa ¼) em aço 1010/1020 ligadas entre si, através de pinos de aço ou perfil tipo Z, por meio de Solda MIG.
- d) Chapa intermediária em aço SAE 1010/1020 de 9,52 mm (chapa 3/8).
- e) Deverá possuir almofada interna construída em chapa de aço SAE 1010/1020 de 3mm (chapa 1/8), fixada com cordões contínuos de solda MIG;
- f) A chapa interna deverá ser protegida por lacre, de modo que não se tenha acesso ao sistema de trancamento sem que se rompa o referido lacre;

1.1.4. MANCAIS E DOBRADIÇAS:

Deverão existir 02 (duas) dobradiças fabricadas em aço, apoiados em rolamentos e esferas. As dobradiças são solidárias à porta do cofre em dimensões compatíveis e resistência suficiente para suportar o peso das portas com seus respectivos receptáculos, mantendo a condição de romperem-se mediante esforço das mesmas como suporte para alavanca, devendo permitir uma abertura plena da porta, suave e segura, de 180°.

1.1.5. SISTEMA DE TRANCAMENTO:

- a) Travamento da porta composto de eixos conforme especificações abaixo:
- b) 04 eixos (ferrolhos) cilíndricos na lateral do cofre, e 02 eixo (ferrolhos) na parte superior e inferior, em aço trefilado, com dureza 55~62 HRC, com espessura de 1 ¼” (31,8 mm), e movidos através de um sistema “CAME” ou similar;
- c) Os ferrolhos, em sua face de topo, deverão ser usinados com a mesma inclinação (grau) da almofada da porta.

- d) Os ferrolhos deverão ter um curso mínimo para fora da almofada de 40 mm;
- e) Deverá ser previsto apoio anti-alavancamento em todos os ferrolhos;
- f) Fecho ou mecanismo de fixação dos ferrolhos em aço SAE 1020, com ¼" (6,35 mm) de espessura, e no mínimo 2 (duas polegadas) de largura, para movimentar os ferrolhos verticais superiores e inferiores, bem como movimentar os ferrolhos horizontais;
- g) Parafusos ALLEN M8 (8 mm) para fixação dos ferrolhos verticais (dois em cada).
- h) Acionamento do mecanismo de forma indireta, e travamento independente do acionamento em aço SAE 1020, com espessura ¼" (6,35 mm) e "CAME", com espessura 10 mm.
- i) SISTEMA "CAME" (Sistema "CAME" de acionamento indireto com intertravamento simétrico dos ferrolhos): Trata-se de um sistema composto de conjuntos mecânicos interdependentes destinados ao movimento dos ferrolhos e ao travamento pelas fechaduras, com as seguintes funções/características:

1.1.6. Movimento de abertura/fechamento:

Formado por "CAME" que possuem a função de dar movimento de abertura e fechamento de 03 (tres) eixos responsáveis pelo acionamento de todo o conjunto de ferrolhos. O mecanismo de acionamento dos ferrolhos (travamento) tipo excêntrico (CAME) deverá ser todo construído em aço SAE 1010/1020 com espessura mínima de 7,94 mm (5/16");

1.1.7. Autotravamento dos ferrolhos:

Na posição fechada, os eixos são travados entre si (pelo menos um em cada direção) de tal modo que a força aplicada em um ferrolho seja transferida para o outro na mesma direção, de lado oposto. Este conceito também é conhecido como intertravamento em cruz ou simétrico.

1.2. SISTEMA DE BLOQUEIO AUTOMÁTICO (RELOCKER):

O mecanismo de travamento é provido de um sistema de bloqueio automático (RELOCKER) que, quando puncionado, trava os ferrolhos laterais e verticais, impedindo o movimento de todo o mecanismo de travamento. O bloqueio automático é feito através de (02) "RELOCKERS", que deverão atuar diretamente, no CAME.

1.2.1. FECHADURAS:

02 (duas) fechaduras tipo "Tubular" com travamento tipo "Relock", com possibilidade de troca de chaves pelo usuário, acompanhada de no mínimo 02 chaves por fechadura, fornecidas em envelope lacrado.

Obs.: Essas fechaduras devem trabalhar simultaneamente em conjunto com o sistema de CAME ou similar, com a finalidade de que a abertura do cofre de segurança seja realizada **somente** com o uso das duas chaves físicas,

com isso, deseja-se otimizar a segurança do equipamento obrigando o duplo uso/controle de chaves.

1.2.2. ACABAMENTO:

Tratamento anti-ferruginoso, pintura a duco ou poliuretano na cor cinza platina

1.2.3. BLINDAGEM MÚLTIPLA:

BLINDAGEM FÍSICA (CONCRETO): Deverá possuir 02 telas em aço de 50 x 50 mm, em cada face, com fio de 4,0 mm, como armadura de concreto de alta resistência (80 Mpa ou 800 kg/cm² a compressão), composto por fitilhos de aço tipo “Dramits”, brita e cimento de alta resistência, proporcionando, assim, um tempo maior na penetração através de marteletes, brocas, discos de corte e etc.

Na blindagem física de concreto deverá ter adições de peças (“nuggets”) de óxido de alumínio (“corindun”), na região ao redor das fechaduras. O fabricante deverá apresentar laudo técnico baseado em ensaios de compressão em corpos de prova concretados por ocasião da concretagem do cofre. O laudo deverá ser assinado por um Centro de Pesquisas reconhecido e credenciado para este fim.

1.2.4. BLINDAGEM QUÍMICA:

Entre a chapa de aço externa e a camada de concreto deverá ser executada uma blindagem química anti-maçarico somente na porta do cofre. Esta blindagem química deverá possuir uma espessura de 10 a 12 mm, composta por Breu, Betume e Enxofre, proporcionando uma fumaça tóxica e uma chama de fogo de aproximadamente um metro, quando atacado por maçarico. A referida blindagem química deve suportar temperaturas ambientes de até 90°C sem derreter-se.

O cofre deverá possuir uma **placa de acrílico** colada na porta do cofre, informando sobre a blindagem química, com os seguintes dizeres:

BLINDAGEM QUÍMICA

Este equipamento está equipado com blindagem química. Em caso de necessidade de violação do cofre, deve-se primeiramente entrar em contato com a Área de segurança do Banpará.

1.2.5. FIXAÇÃO DO COFRE NO PISO:

A fixação do cofre no piso deverá ser feita pelo fundo do mesmo, através de um parafuso tipo “parabolt” com diâmetro ½ polegada e comprimento 150 mm, no mínimo. Deverá ser prevista a furação no fundo do cofre, bem com o fornecimento do parafuso do tipo “parabolt”.

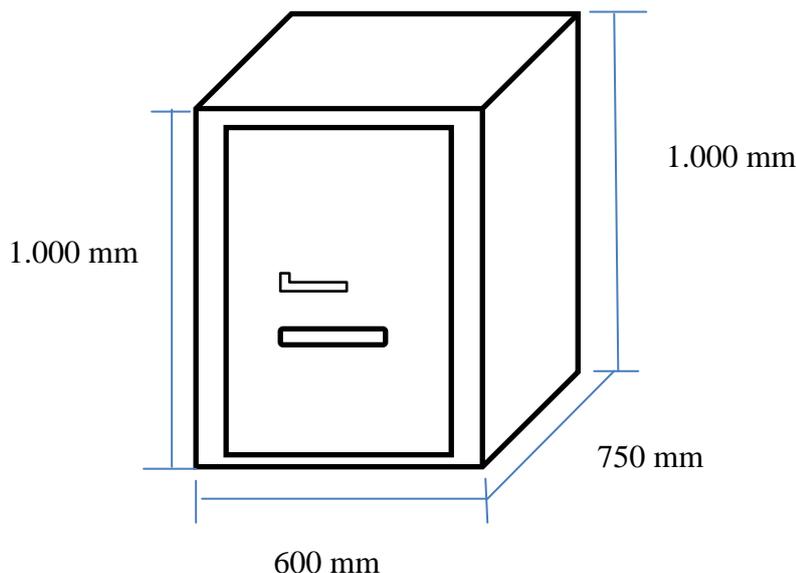
1.2.6. TRATAMENTO E ACABAMENTO DAS PEÇAS:

- a) A pintura das partes metálicas, tanto as aparentes quanto as que permanecerão ocultas após a fabricação do cofre, deverá ser feita após a aplicação de uma camada de primer anti-corrosivo, e deverá ter seu final (textura, cor e brilho) de acordo com o padrão de cor Cinza médio.

- b) A pintura das peças metálicas deverá permitir retoques manuais, a pincel ou “spray”, fora da fábrica, em função de possíveis danos causados à pintura do cofre no seu transporte e instalação, ou ainda, no futuro, pelo seu desgaste e uso.
- c) Todas as demais peças deverão ter seu tratamento superficial adequado, tais como niquelagem, cromagem, cadmiagem, anodização, etc..., considerando-se sua utilização, manuseio e tempo de vida útil sem sofrer ataques precoces de corrosão.

2. COFRE DE PASSAGEM.

1.000 mm x 750 mm x 600 mm (altura x largura x profundidade).



2.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS COFRES DE PASSAGEM:

Cofres em aço com dispositivo tipo depositário (boca de lobo/anti-pesca), com as seguintes características:

2.1.1. CORPO DO COFRE:

- a) Chapas externas e internas em aço SAE 1010/1020 dobrada com 3 mm (Chapa 1/8) de espessura, ligadas entre si, através de pinos de aço ou perfil tipo Z, por meio de Solda MIG, para propiciar uma ancoragem dela no concreto utilizado na blindagem;
- b) Deverá possuir reforços internos nos cantos ao redor da porta para dificultar a sua deformação, quando sob pressão ou ataque;

2.1.2. INTERIOR DO COFRE:

O interior do cofre deverá apresentar, no mínimo, 02 (duas) prateleiras internas ajustáveis removíveis, com regulagem de altura a cada 50 mm, construídas em chapas de aço SAE 1010/1020.

2.1.3. PORTA:

- a) Para a abertura da porta, deve-se instalar um “puxador” na mesma.

- b) Chapa externa de 6,35mm (Chapa ¼) em aço 1010/1020 ligadas entre si, através de pinos de aço ou perfil tipo Z, por meio de Solda MIG.
- c) Chapa interna de 6,35mm (Chapa ¼) em aço 1010/1020 ligadas entre si, através de pinos de aço ou perfil tipo Z, por meio de Solda MIG.
- d) Chapa intermediaria em aço SAE 1010/1020 de 9,52 mm (chapa 3/8).
- e) Deverá possuir almofada interna construída em chapa de aço SAE 1010/1020 de 3mm (chapa 1/8), fixada com cordões contínuos de solda MIG;
- f) Deverá possuir um sistema de encaixe do tipo “macho e fêmea” ao longo de toda a extensão da porta, no lado das dobradiças, entre o corpo do gabinete e ela, de tal modo que se mantenham perfeitamente encaixadas as partes, quando fechado o cofre;
- g) A chapa interna deverá ser protegida por lacre, de modo que não se tenha acesso ao sistema de trancamento sem que se rompa o referido lacre;

2.1.4. MANCAIS E DOBRADIÇAS:

Deverão existir 02 (duas) dobradiças fabricadas em aço, com diâmetro mínimo de 12,7 mm (1/2 polegada), apoiados em rolamentos e esferas. As dobradiças são solidárias à porta do cofre em dimensões compatíveis e resistência suficiente para suportar o peso das portas com seus respectivos receptáculos, mantendo a condição de romperem-se mediante esforço das mesmas como suporte para alavanca, devendo permitir uma abertura plena da porta, suave e segura, de 180°.

2.1.5. SISTEMA DE TRANCAMENTO:

- a) 04 eixos (ferrolhos) cilíndricos na lateral do cofre, e 02 eixo (ferrolhos) na parte superior e inferior, em aço trefilado, com dureza 55~62 HRC, com espessura de 1 ¼” (31,8 mm), e movidos através de um sistema “CAME” ou similar;
- b) Os ferrolhos, em sua face de topo, deverão ser usinados com a mesma inclinação (grau) da almofada da porta.
- c) Os ferrolhos deverão ter um curso mínimo para fora da almofada de 40 mm;
- d) Deverá ser previsto apoio anti-alavancamento em todos os ferrolhos;
- e) Fecho ou mecanismo de fixação dos ferrolhos em aço SAE 1020, com ¼” (6,35 mm) de espessura, e no mínimo 2 (duas polegadas) de largura, para movimentar os ferrolhos verticais superiores e inferiores, bem como movimentar os ferrolhos horizontais;
- f) Parafusos ALLEN M8 (8 mm) para fixação dos ferrolhos verticais (dois em cada).

- g) Acionamento do mecanismo de forma indireta, e travamento independente do acionamento em aço SAE 1020, com espessura $\frac{1}{4}$ " (6,35 mm) e "CAME", com espessura 10 mm.
- h) SISTEMA "CAME" (Sistema "CAME" de acionamento indireto com intertravamento simétrico dos ferrolhos): Trata-se de um sistema composto de conjuntos mecânicos interdependentes destinados ao movimento dos ferrolhos e ao travamento pelas fechaduras, com as seguintes funções/características:

2.1.6. Movimento de abertura/fechamento:

- a) Formado por "CAME" que possuem a função de dar movimento de abertura e fechamento de 03 (tres) eixos responsáveis pelo acionamento de todo o conjunto de ferrolhos. O mecanismo de acionamento dos ferrolhos (travamento) tipo excêntrico (CAME) deverá ser todo construído em aço SAE 1010/1020 com espessura mínima de 7,94 mm (5/16");

2.1.7. Autotravamento dos ferrolhos:

Na posição fechada, os eixos são travados entre si (pelo menos um em cada direção) de tal modo que a força aplicada em um ferrolho seja transferida para o outro na mesma direção, de lado oposto. Este conceito também é conhecido como intertravamento em cruz ou simétrico.

3. SISTEMA DE BLOQUEIO AUTOMÁTICO (RELOCKER):

O mecanismo de travamento é provido de um sistema de bloqueio automático (RELOCKER) que, quando punccionado, trava os ferrolhos laterais e verticais, impedindo o movimento de todo o mecanismo de travamento. O bloqueio automático é feito através de (02) "RELOCKERS", que deverão atuar diretamente, no CAME.

4. FECHADURAS:

02 (duas) fechaduras tipo "Tubular" com travamento tipo "Relock", com possibilidade de troca de chaves pelo usuário, acompanhada de no mínimo 02 chaves por fechadura, fornecidas em envelope lacrado.

Obs: Essas fechaduras devem trabalhar simultaneamente em conjunto com o sistema de CAME ou similar, com a finalidade de que a abertura do cofre de segurança seja realizada **somente** com o uso das duas chaves físicas, com isso, deseja-se aperfeiçoar a segurança do equipamento obrigando o duplo uso/controle de chaves.

5. ACABAMENTO:

Tratamento anti-ferruginoso, pintura a duco ou poliuretano na cor cinza platina.

6. BLINDAGEM MÚLTIPLA:

BLINDAGEM FÍSICA (CONCRETO): Deverá possuir 02 telas em aço de 50 x 50 mm, em cada face, com fio de 4,0 mm, como armadura de concreto de alta resistência (80 Mpa ou 800 kg/cm² a compressão), composto por fitilhos de aço tipo "Dramits", brita e cimento de alta resistência, proporcionando, assim, um tempo maior na penetração através de martelletes, brocas, discos de corte e etc.

Na blindagem física de concreto deverá ter adições de peças ("nuggets") de óxido de alumínio ("corindun"), na região ao redor das fechaduras. O fabricante deverá apresentar laudo técnico baseado em ensaios de compressão em corpos de prova

concretados por ocasião da concretagem do cofre. O laudo deverá ser assinado por um Centro de Pesquisas reconhecido e credenciado para este fim.

7. BLINDAGEM QUÍMICA:

Entre a chapa de aço externa e a camada de concreto deverá ser executada uma blindagem química anti-maçarico somente na porta do cofre. Esta blindagem química deverá possuir uma espessura de 10 a 12 mm, composta por Breu, Betume e Enxofre, proporcionando uma fumaça tóxica e uma chama de fogo de aproximadamente um metro, quando atacado por maçarico. A referida blindagem química deve suportar temperaturas ambientes de até 90°C sem derreter-se.

O cofre deverá possuir uma **placa de acrílico** colada na porta do cofre, informando sobre a blindagem química, com os seguintes dizeres:

BLINDAGEM QUÍMICA

Este equipamento está equipado com blindagem química. Em caso de necessidade de violação do cofre, deve-se primeiramente entrar em contato com a Área de segurança do Banpará.

8. FIXAÇÃO DO COFRE NO PISO:

A fixação do cofre no piso deverá ser feita pelo fundo do mesmo, através de um parafuso tipo “parabolt” com diâmetro ½ polegada e comprimento 150 mm, no mínimo. Deverá ser prevista a furação no fundo do cofre, bem com o fornecimento do parafuso do tipo “parabolt”.

9. TRATAMENTO E ACABAMENTO DAS PEÇAS:

- a) A pintura das partes metálicas, tanto as aparentes quanto as que permanecerão ocultas após a fabricação do cofre, deverá ser feita após a aplicação de uma camada de primer anti-corrosivo, e deverá ter seu final (textura, cor e brilho) de acordo com o padrão de cor Cinza médio.
- b) A pintura das peças metálicas deverá permitir retoques manuais, a pincel ou “spray”, fora da fábrica, em função de possíveis danos causados à pintura do cofre no seu transporte e instalação, ou ainda, no futuro, pelo seu desgaste e uso.
- c) Todas as demais peças deverão ter seu tratamento superficial adequado, tais como niquelagem, cromagem, cadmiagem, anodização, etc..., considerando-se sua utilização, manuseio e tempo de vida útil sem sofrer ataques precoces de corrosão.

ANEXO I-B

1. FECHADURAS ELETRÔNICAS TELEMONITORADAS.

1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DAS FECHADURAS ELETRÔNICAS TELEMONITORADAS:

I. FECHADURA ELETRÔNICA DE TEMPO PROGRAMÁVEL, COM ABERTURA RANDÔMICA, E COM SISTEMA DE MONITORAMENTO VIA TCP/IP:

2.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 2.1.1 A fechadura eletrônica de tempo programável é um dispositivo utilizado em dependências onde haja guarda de valores, cuja finalidade é o controle de acesso e a proteção das portas (principal e auxiliar) de casas-fortes e cofres.
- 2.1.2 Seu funcionamento básico resume-se em um retardo no tempo de abertura garantindo que não haja, em hipótese alguma, a disponibilidade imediata dos valores guardados. Possui, também, programação horária para períodos de longa duração (horário noturno e em dias não úteis).
- 2.1.3 É composta pelos módulos externo e interno, com conexão eletrônica entre eles. O módulo externo compreende o teclado, o visor de cristal líquido, o dispositivo sonoro e conexão para comunicação RS232 ou USB. O interno é composto pelo dispositivo de trancamento mecânico, CPU, sensores que monitorizam a abertura da porta e o recolhimento dos ferrolhos, além de outros dispositivos específicos de cada fabricante.
- 2.1.4 Kit de rede/monitoramento, visando monitoramento on-line dos sensores de porta e ferrolhos, além de bloqueio e desbloqueio da fechadura eletrônica de tempo programável.
- 2.1.5 O fabricante **deverá disponibilizar software** de auditoria que possibilite a leitura, importação e impressão do log de eventos, todos efetuados localmente, mediante conexão de microcomputador dotado de interface USB ou Serial RS232.
- 2.1.6 Para efeito de conceituação, entende-se como “estado normal” do equipamento a fechadura fechada aguardando acionamento do tempo de retardo.

2.2 COMPONENTES E SUAS CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS

Para conceituação e entendimento da instalação e do funcionamento da fechadura eletrônica de tempo programável nas dependências do Banco são definidos os seguintes componentes

2.2.1 MÓDULO EXTERNO

2.2.1.1 Teclado

- 2.2.1.1.1 É o componente que tem por finalidade efetuar as diversas programações do equipamento. Sua instalação deverá ser na porta do cofre ou casa forte, a uma altura que não sofra impacto de carrinhos e outros elementos externos de uso contínuo no ambiente.
- 2.2.1.1.2 Suas teclas deverão ter curso e resistência apropriados, de forma a evitar seu acionamento.
- 2.2.1.1.3 Não serão aceitos teclados do tipo membrana, onde todos os dígitos e funções se encontram impressos sobre uma única placa de plástico.
- 2.2.1.1.4 As inscrições devem ser gravadas a laser ou através de sistema de dupla injeção. O processo utilizado deverá garantir que a inscrição não sofrerá perda em função do desgaste natural das teclas.
- 2.2.1.1.5 Não serão aceitas ligações do tipo contato seco entre o teclado e o módulo interno, de modo a impedir a ação de fraudadores a partir do teclado, ou a manipulação elétrica do cabo externo para acionamento

dos recursos internos. Outros controles adicionais devem ser ativados tão somente pela inteligência do circuito interno.

2.2.1.1.6 O módulo externo deverá possuir sua carcaça resistente a impactos.

O módulo externo deverá ser conectado ao módulo interno por meio de cabo de comunicação com no mínimo dois metros de comprimento, possibilitando a instalação do módulo interno em locais diferentes dentro da almofada interna da porta do cofre ou casa-forte, dificultando dessa maneira a sua exata localização.

2.2.1.2 Visor de Cristal Líquido

2.2.1.2.1 Contíguo ao teclado o equipamento deverá possuir um visor de cristal líquido, de forma a auxiliar a visualização dos caracteres em locais com pouca luminosidade, onde serão apresentadas mensagens acerca do seu *estado*, tanto no período diurno, quanto nos funcionamentos de longa duração (período noturno e em dias não úteis), as quais deverão ser de fácil visualização e compreensão pelos usuários, não se admitindo que sejam codificadas.

2.2.1.3 Dispositivo Sonoro

2.2.1.3.1 Esse módulo deverá possuir, também, um dispositivo que emita sinais sonoros predefinidos, com 1 segundo de duração, e que tenha recursos de ajuste de volume via teclado, de modo que tais sinais sejam audíveis a até 10 m de distância..

2.2.1.4 Conexão para Auditoria Local

2.2.1.4.1 O equipamento deverá possuir conexão para auditoria local por meio de porta RS 232 ou USB configurada apenas para transmitir dados ao computador local, não podendo em hipótese alguma receber e responder os comandos remotos.

2.2.2 MÓDULO INTERNO

2.2.2.1 O módulo interno, que compreende os itens a serem instalados no interior da almofada da porta, de acordo com a arquitetura da mesma, deverá ser composto pelo dispositivo de trancamento mecânico, CPU, sensores que monitorizam a abertura da porta e o recolhimento dos seus ferrolhos internos, além de outros dispositivos específicos de cada fabricante.

2.2.2.2 O módulo interno compreende ser o único item a ser instalado dentro da almofada do cofre. Exceto o gabinete que contém as pilhas de alimentação que deve ser obrigatoriamente individualizado para instalação do lado de fora da almofada do cofre.

2.2.2.3 Unidade Central de Processamento (CPU)

2.2.2.3.1 A CPU deverá possuir memória não volátil para armazenagem de toda a programação do equipamento, bem como no mínimo 1000 eventos relativos ao log de auditoria, os quais não poderão ser modificados pelos usuários, à exceção dos parâmetros básicos configuráveis previstos na presente especificação.

2.2.2.3.2 Deverá ser dotada, ainda, de bateria de lítio ou similar a qual deverá ser responsável pela preservação dos dados da memória e do relógio interno por cinco anos, cuja base de tempo utilizada como referência deverá ser igual ou superior a 5 PPM (partes por milhão).

2.2.2.3.3 A CPU deverá ser conectada ao teclado por meio de cabo de comunicação com 2 m de comprimento (no mínimo), possibilitando sua instalação em locais diferentes da almofada interna da porta do cofre ou casa-forte, dificultando dessa maneira a sua exata localização.

2.2.2.4 Dispositivo Mecânico

2.2.2.4.1 Tem por finalidade promover o travamento do mecanismo dos ferrolhos e deverá ser acionado por solenóide, motor de passo, ou outro dispositivo que o faça com segurança.

2.2.2.4.2 Quando o equipamento possuir o trancamento e o módulo da CPU separados deverá ser dotado de dispositivo de detecção de corte do cabo de alimentação do solenóide, ou outro dispositivo, conforme o caso, mediante verificação da variação de tensão. Quando isso ocorrer, além de enviar um sinal para a central de alarme, via contato seco, o dispositivo deverá ser capaz de impedir o desatracamento do solenóide, ou de outro componente utilizado para a mesma finalidade.

2.2.2.5 Sensores de Segurança

2.2.2.5.1 A fechadura eletrônica de tempo programável deverá possuir sensores independentes, um para registrar a abertura e o fechamento da porta do cofre ou casa-forte e outro para monitorizar o recolhimento dos ferrolhos. Deverá ser registrado em *log* todas as situações que houver mudança do estado de cada um desses sensores de forma conjugada, conforme abaixo:

- a) Ferrolho e porta fechados;
- b) Ferrolho recolhido e porta fechada;
- c) Ferrolho e porta abertos;
- d) Ferrolho fechado e porta aberta;

2.2.2.6 Sensor de Abertura da Porta

2.2.2.6.1 Consiste em um sensor que seja resistente a vibrações e impacto e deverá indicar a posição de porta aberta ou fechada, eventos esses obrigatoriamente registrados no log de auditoria..

2.2.2.7 Sensor de Recolhimento do Ferrolho

2.2.2.7.1 Consiste em um sensor a ser localizado dentro do dispositivo de travamento, o qual deverá indicar a posição do ferrolho (se está recolhido ou não) e deverá ter registro obrigatório no log de auditoria.

2.2.2.8 Características Elétricas (Corrente Alternada)

2.2.2.8.1 O equipamento deverá dispor de fontes de entrada de 90VCA à 240VCA +/- 10% e frequência de 60HZ +/- 4%. Deverá possuir dispositivo que possibilite estabilizá-lo em relação às flutuações de rede elétrica. Os módulos ligados a energia elétrica deverão apresentar aterramento de todas as partes metálicas, conectando-as à malha de proteção do sistema elétrico da dependência. A conexão do terra deverá ser feita através de tomadas 2P + T 250V com pino central redondo (novo padrão).

2.2.2.8.2 Esta fonte deverá ser uma fonte CA / DC do tipo chaveada com as seguintes especificações:

- Entrada CA: de 90VCA à 240VCA +/- 10% e frequência 60Hz +/- 4%;
- Entrada com plug 2P+T padrão NEMA – pino central (terra) redondo;
- Saída DC Tensão de VCC (padrão do fabricante) e corrente máxima compatível com potência consumida pelo equipamento;
- A fonte poderá ser conectada diretamente a tomada 2P+T da dependência ou por meio de cabo flexível PP 3x0,75mm² - 750V – NBR 13249
- O percurso entre fonte e fechadura deve ser obrigatoriamente, com cabo flexível PP 3x0,75mm² - 750V – NBR 13249, de comprimento mínimo de 2 metros.

2.2.2.9 Fonte de Energia Alternativa (Gabinete de Pilhas)

2.2.2.9.1 Deve ser individualizado e ser instalado e fixado do lado externo da tampa almofada do cofre.

2.2.2.9.2 Deve possuir resistência mecânica suficiente suportar esbarrões dos usuários. Deverá permitir a troca de baterias de forma rápida. A tampa que protege as baterias deverá possuir sistema de travamento robusto e de fácil manuseio.

2.3 FUNÇÕES DE PROGRAMAÇÃO

2.3.1 CADASTRAMENTO DE USUÁRIOS

2.3.1.1 O equipamento deverá permitir o cadastramento de usuários mediante a inserção dos seguintes campos:

PREF (formato numérico de 6 dígitos numéricos para impostar o prefixo da dependência);

NR USUÁRIO: (formato numérico de 2 dígitos);

MATR: (formato numérico de 6 dígitos);

NÍVEL USUÁRIO (formato numérico de 1 dígito).

2.3.1.2 O número do usuário e a sua matrícula devem ser necessariamente vinculados, de sorte que seja preciso somente a impositação do primeiro, quando dos procedimentos de programação. Entretanto, nos relatórios de

auditoria deve aparecer, obrigatoriamente, o número, a matrícula e o nível do usuário, como se depreende da configuração retromencionada.

2.3.1.3 Deverá possuir perfis de usuários distintos para administração e operação do equipamento.

2.3.2 TEMPO DE RETARDO

2.3.2.1 *DEFINIÇÃO: É o tempo mínimo, em minutos, para liberação da abertura da porta após o comando do usuário autorizado.*

2.3.2.2 O tempo de retardo deverá ser programável por um mínimo de 15 minutos (padrão) e o máximo, de acordo com o fabricante, podendo variar de 60 até 99 minutos, em intervalos de 1 em 1 minuto, garantindo que não haja, em hipótese alguma, abertura imediata da porta do cofre ou casa-forte.

2.3.2.3 Um minuto antes de decorrer o tempo de retardo, o dispositivo deverá emitir mensagem no visor de cristal líquido seguida de sinal sonoro com duração de 1 segundo, avisando que o cofre ou casa-forte estará pronto para abrir.

2.3.2.4 Não se admitirá que se apresente no visor de cristal líquido o decréscimo do tempo de retardo.

2.3.3 TEMPO PARA ABERTURA DA PORTA

2.3.3.1 *DEFINIÇÃO: É o tempo, em minutos, para que o usuário efetue a abertura da porta logo após o tempo de retardo.*

2.3.3.2 Decorrido o tempo de retardo, o usuário terá o mínimo de 2 minutos (padrão) e o máximo de 19 minutos, programável em intervalos de 1 em 1 minuto, para efetuar a abertura da porta do cofre ou casa-forte. Se não o fizer nesse período, a fechadura *deverá* voltar ao estado normal, exigindo-se o acionamento de novo tempo de retardo.

2.3.3.3 Durante o tempo programado para a abertura da porta, o dispositivo deverá emitir sinal sonoro, informando que a casa-forte ou o cofre estão prontos para abrir.

2.3.4 TEMPO DE PORTA ABERTA

2.3.4.1 *DEFINIÇÃO: É o tempo, em minutos, em que a porta e ou a tranca podem permanecer abertas.*

2.3.4.2 O tempo de porta aberta deverá ser programável por um mínimo de 10 minutos (padrão) e o máximo de 60 minutos, em intervalos de 1 em 1 minuto. O dispositivo deverá emitir sinal sonoro com duração de 1 segundo, em intervalos de 15 segundos e apresentar mensagem no visor de cristal líquido informando que a porta do cofre ou casa-forte permanece aberta além do tempo programado, devendo esse sinal ser repetido até que a porta seja

fechada. O evento de extrapolação desse tempo deverá ser registrado no log de auditoria uma única vez.

2.3.5 BLOQUEIO TOTAL

2.3.5.1 A fechadura deverá possuir função de *bloqueio total*, destinada aos fechamentos diários de final de expediente, finais de semana, feriados e outros afins, programável da seguinte maneira:

- **Data/hora – o usuário deverá informar até que data e hora a fechadura deverá permanecer bloqueada. A função horária deverá ser no formato hh:mm e a função data no formato dd/mm/aaaa.**

2.3.5.2 Efetuada a programação de bloqueio total e decorrido esse tempo, a fechadura deverá permanecer fechada, sendo aberta tão somente após o acionamento e o transcurso do tempo de retardo. Entretanto, não será permitido, de forma alguma, que se apresente o tempo que falta para sua abertura.

2.3.5.3 Durante o período em que a fechadura estiver programada para bloqueio total não será permitida a ativação de qualquer programação.

2.3.6 BLOQUEIO AUTOMÁTICO NOTURNO

2.3.6.1 *DEFINIÇÃO: garante a indisponibilidade da abertura da porta caso o bloqueio programado não seja ativado.*

2.3.6.2 A fechadura deverá possuir função de bloqueio automático noturno com o objetivo de garantir a indisponibilidade da abertura da porta do cofre ou casa-forte, caso o bloqueio total não seja ativado.

2.3.6.3 A programação padrão de fábrica deverá ser de 20h de um dia às 8h do dia seguinte, devendo ser acionada automaticamente a partir daquele horário, todos os dias da semana, caso o bloqueio total não seja ativado.

2.3.6.4 Quando o bloqueio automático noturno tiver sido ativado sem que tenha sido programado o bloqueio total, esse fato deverá ser registrado obrigatoriamente no log de auditoria.

2.3.6.5 O horário padrão de fábrica dessa função deverá ser alterado somente por usuário do nível 1.

2.3.7 MODO DE ABERTURA

2.3.7.1 O comando de abertura poderá ser executado por usuário nível 1 ou 2, individualmente ou em conjunto, de acordo com a configuração do equipamento.

2.3.7.2 Deverá atuar em, pelo menos, três modos (*) distintos, buscando atender aos diversos cenários de atividades do Banco, tendo, dentre suas funções, o

recurso de “dupla autorização por senhas” para aberturas, e/ou senhas dinâmicas:

2.3.7.2.1 **Primeiro Modo** (*) – Aberturas com senhas estáticas, sendo a primeira abertura do dia em Dupla Combinação (ou seja, 02 usuários em conjunto), e as demais aberturas de acordo com configuração do setup das fechaduras (individual ou em conjunto);

2.3.7.2.2 **Segundo Modo** (*) – Aberturas com senhas estáticas e randômicas, sendo a primeira abertura do dia com senha randômica (senhas geradas pela Central de Monitoramento), e as demais aberturas de acordo com configuração do setup das fechaduras (individual ou em conjunto);

2.3.7.2.3 **Terceiro Modo** (*) – Aberturas somente com senhas randômicas (senhas geradas pela Central de Monitoramento), com tempo de retardo para cada abertura, configurável via software gerador de senhas.

2.3.7.3 Para configuração do modo operacional acima mencionado, o mesmo deverá se dar através da sincronização com software instalado em uma Central de Operações. Deverá se gerar uma senha dinâmica (mínimo 12 dígitos) para confirmação da alteração do modo operacional, e a fechadura deverá gerar um código validador (mínimo 4 dígitos), validando a alteração do modo operacional.

2.3.8 **RETORNO PARA CONFIGURAÇÃO DE FÁBRICA**

2.3.8.1 A fechadura deverá possuir rotina de inicialização que só deve ser executada com a porta do cofre aberta. Quando ativada, deverá pedir dupla confirmação do operador informando que todos os dados serão perdidos.

2.3.8.2 A rotina de inicialização só poderá ser executada por usuário nível 1 em conjunto com usuário nível 2.

2.3.8.3 Os registros do log de auditoria devem ser preservados mesmo após execução da rotina de inicialização.

2.3.9 **MAPAS DE CONFIGURAÇÃO DA FECHADURA**

2.4 **SISTEMA E NÍVEIS DE ACESSO**

2.4.1 Todos os acessos à fechadura eletrônica de tempo programável deverão ser resguardados por sistema de senha com 6 dígitos, possibilitar o cadastramento de usuários e prever níveis de acesso conforme Tabela 1:

Tabela 1

Tipo de usuário	Perfil	Quantidade de usuários	Nº do usuário	Forma de acesso
Nível 1	Administrativo	1 à 3 usuários	01, 02 e 03	Via teclado
Nível 2	Operacional	4 à 8 usuários	04, 05, 06, 07, 08,	Via teclado

2.4.2 Observação: Poderão ser ofertados outros perfis de usuário e modos de administração dos acessos de acordo com cada fabricante desde que avaliado e autorizado pela equipe técnica do Banco no momento da homologação. No caso de não autorizado pela equipe do Banco, o arrematante será desclassificado do processo de licitação, sendo chamado o próximo na lista de classificação.

2.4.3 SENHAS

2.4.3.1 Senha de fábrica

2.4.3.1.1 O equipamento deverá vir de fábrica com senha pré-cadastrada para o usuário 1 do nível administrativo (matrícula 99999999), a qual deverá ser divulgada no manual de instruções do equipamento sendo que, no momento de sua primeira utilização, a fechadura deverá exigir troca obrigatória da senha deste usuário.

2.4.3.1.2 A senha deverá possuir 6 dígitos e permitir a utilização de caracteres alfanuméricos e especiais.

2.4.3.2 Senha de coação

2.4.3.2.1 *DEFINIÇÃO: Permite a abertura normal da fechadura, mas ao mesmo tempo envia uma notificação para central de alarme (via contato seco).*

2.4.3.2.2 O sistema deverá prever a opção de senha de coação, para cada usuário, com dispositivo não sonoro de saída de sinal para a central de alarme. Referida senha não deverá ter a finalidade de obstar a abertura do equipamento, mas, tão somente, de enviar notificação de tal evento a local remoto (alarme ou rede).

2.4.3.3 Sinalização de pânico

2.4.3.3.1 *DEFINIÇÃO: Comando via teclado que envia uma notificação para central de alarme (via contato seco).*

2.4.3.3.2 O sistema deverá prever a opção de sinalização de pânico, que terá como finalidade enviar notificação de situações com tal característica para a central de alarme, por intermédio de contato seco.

2.4.3.3.3 A programação deverá ser de fácil assimilação e única para todos os usuários, de modo que possa ser acionada facilmente na ocorrência de eventos da espécie. Como exemplo, poderá ser acionada mediante a digitação ao mesmo tempo do asterisco (*) e/ou da cerquilha (#) por 3 vezes consecutivas.

2.4.3.4 Penalização por impostação errônea de senha

2.4.3.4.1 Caso o usuário, seja qual for o nível operacional, imposte sua senha erroneamente por 3 vezes consecutivas, o sistema deverá penalizá-lo por 30 minutos. Nesse caso, outro usuário poderá operar o equipamento normalmente.

2.4.4 NÍVEIS DE ACESSO

2.4.4.1 Nível 1 (administrativo)

2.4.4.1.1 O nível administrativo deverá ser composto por 3 usuários. Eles são os responsáveis pelos procedimentos que envolvam inclusão e exclusão de usuários e dependências, alterações de senhas (quando os usuários não mais se lembrarem da anterior), alterações de data e hora, além de outros recursos que permitam modificar a programação de fábrica, exceto os valores padrões mínimos estabelecidos na presente especificação.

2.4.4.1.2 O nível administrativo (administrador da dependência e seu substituto legal) são os responsáveis pelos procedimentos que envolvam:

- Abertura da porta do cofre em operação normal (Individual ou participativa de acordo com configuração da fechadura);
- Abertura da porta do cofre em operação sob coação (Individual ou participativa de acordo com configuração da fechadura);
- Inclusão, exclusão e alteração de usuários nível 1 e 2
- Alteração de senha própria;
- Inicialização de senha de Usuários Nível 2;
- Acionar bloqueios programável e automáticos;
- Configurar bloqueio programável;
- Configurações básicas;
- Configurações de tempos;
- Ativação / Desativação do sistema randômico;
- Visualizações do estado das configurações, usuários e sensores da fechadura;
- Ativação e desativação do modo pânico;
- Iniciar em conjunto com usuários Nível 2 a rotina de inicialização da fechadura.

2.4.4.1.3 Aos usuários do nível 1 será permitido, também, executar tarefas previstas para os do Nível 2.

2.4.4.2 Nível 2 (operacional)

2.4.4.2.1 Esse nível operacional será composto de 5 usuários e deverá destinar-se aos que lidam com a fechadura de retardo no dia-a-dia, aos quais serão permitidos *somente* os seguintes procedimentos:

- **Abertura da porta do cofre em operação normal (Individual ou participativa de acordo com configuração da fechadura);**
- **Abertura da porta do cofre em operação sob coação (Individual ou participativa de acordo com configuração da fechadura);**
- **Alteração de senha própria;**
- **Acionar bloqueios programável.**

2.4.4.2.2 Quando houver mudança de senha pelo administrador, por esquecimento da anterior por usuário desse nível, o sistema deverá

forçar que ele efetue nova alteração no primeiro acesso que fizer, de sorte que o administrador não tenha mais conhecimento da senha fornecida anteriormente.

- 2.4.4.2.3 Admitir-se-á facultativamente para a abertura do equipamento o uso de senhas combinadas, ou seja, mediante a intervenção de 2 ou mais usuários conjuntamente. Nesse caso, o sistema deverá prever habilitação específica para essa finalidade.

2.5 Senhas Randômicas

- 2.5.1.1 Deverá operar com senhas dinâmicas, geradas e sincronizadas a partir de um software instalado em uma Central de Operações, onde o Preposto do Banco para abertura do cofre, depois de identificado, informa no teclado da fechadura, a senha dinâmica gerada pela Central de Operações, na hora da abertura.
- 2.5.1.2 Cada senha dinâmica só poderá ser utilizada uma única vez, dentro de uma janela de tempo de validade máxima de 15 minutos,
- 2.5.1.3 Deverá obter a funcionalidade de abertura randômica com tempos de retardo, independente do tempo de retardo programável no setup das fechaduras para aberturas com senhas estáticas (senhas de usuários Nível 1 e 2), configurável e sincronizadas a partir de um software instalado em uma Central de Operações. Um minuto antes de decorrer o tempo de retardo, o dispositivo deverá emitir mensagem no visor de cristal líquido seguida de sinal sonoro com duração de 1 segundo, avisando que o cofre ou casa-forte estará pronto para abrir. Não se admitirá que se apresente no visor de cristal líquido o decréscimo do tempo de retardo.

2.6 CENTRAL DE OPERAÇÕES

- 2.6.1 Deverá ser dotada de aplicação (Software) com função de cadastramento e gerenciamento das fechaduras, cadastramento de usuários, gerenciamento dos modos (*) distintos operacionais e tempos de retardo para senhas dinâmicas, registros (Log) de aberturas e recurso de geração de senhas dinâmicas de aberturas à distância (stand alone).
- 2.6.2 Deverá apresentar ainda as seguintes características:
- 2.6.2.1 Ter capacidade de cadastramento e gerenciamento de, no mínimo, 10 (dez) mil fechaduras;
- 2.6.2.2 Ter característica de multiusuário - a aplicação deverá processar em rede, com banco de dados centralizado;
- 2.6.2.3 Deter recurso de segurança que não permita a utilização da base de dados em locais distintos, evitando conseqüentemente o risco de fraude na geração das senhas dinâmicas;
- 2.6.2.4 Permitir, no mínimo, quatro níveis hierárquicos de usuários, com funções específicas. Quais sejam: Gerencial, Supervisão, Operador da Central e Operador do Cofre;
- 2.6.2.5 Não deverão ser limitados a prazos os direitos e recursos físicos e lógicos de utilização, quantidade de cópias ou número de usuários: as necessidades poderão ser definidas livremente pelo Banco. Estas condições deverão fazer parte da Licença de Uso formalizada pelo fornecedor;
- 2.6.2.6 A aplicação (Software) não deverá ser dependente de dispositivos de hardware, além dos existentes na arquitetura PC, a exemplo de

“hardlock”, que limitem a sua utilização e ou migração para novas bases operacionais.

2.7 AUDITORIA

2.7.1 Aplicativo (**Software**) de Auditoria

2.7.1.1 São recursos obrigatórios do aplicativo de leitura, importação e impressão do log de auditoria, bem como a verificação da configuração do produto e ajuste da data e hora do equipamento, todos efetuados localmente, mediante conexão com microcomputador ou outro dispositivo, por intermédio de interface RS-232 ou USB. O acesso ao log não deverá modificar ou apagar os registros do hardware da fechadura em qualquer hipótese.

Não deverá possuir qualquer recurso que possibilite a alteração dos dados armazenados no log. Quanto à exclusão, só será permitida a partir do 2000º registro, mediante a utilização do método de pilha (PEPS - primeiro que entra, primeiro que sai).

2.7.1.2 O log de auditoria deverá possuir a seguinte configuração:

- **PREF (formato numérico de 6 dígitos);**
- **DATA: (dd/mm/aaaa);**
- **HORA: (hh:mm);**
- **NR. USUÁRIO: (formato numérico de 2 dígitos);**
- **MATRÍCULA: (formato numérico de 8 dígitos);**
- **NÍVEL USUÁRIO (formato numérico de 1 dígito);**
- **EVENTO (formato alfanumérico com 40 dígitos, no mínimo);**
- **DATA/HORA DE COLETA DA AUDITORIA (dd/mm/aaaa e hh:mm);**
- **OBSERVAÇÕES (campo destinado aos eventos de auto-teste da fechadura).**

2.7.1.3 É permitida a abreviação dos nomes dos campos, desde que permaneçam inteligíveis.

2.7.1.4 O aplicativo de auditoria deverá ser compatível com sistema operacional windows XP, vista, sete e oito, de 32 e 64 bits.

2.7.1.5 O aplicativo de auditoria deverá ser capaz de exportar os logs e relatórios de auditoria para o formato de planilha (Excel), arquivo “txt” e arquivo “pdf” (Adobe reader).

2.7.1.6 O aplicativo de auditoria deverá ter interface totalmente em português não sendo admitida a existência de outro idioma em sua operação, termos utilizados nos relatórios de auditoria gerados ou mensagens apresentadas em tela. Caso nos teste de laboratório externo ou no produto avaliado pelo Banco ocorra alguma apresentação ou identificação de outro idioma na interface ou nos relatórios gerados pelo aplicativo o arrematante será desclassificado do processo licitatório

2.8 SISTEMA DE GERENCIAMENTO/MONITORAMENTO - VIA TCP/IP

2.8.1 Trata-se de um equipamento eletrônico que tem como finalidade gerenciar os sensores do cofre, e bloqueio / alarme da fechadura eletrônica. Todos os dados de telemetria do cofre, são enviado a uma central de monitoramento via TCP/IP (intranet ou internet do banco), onde tais informações são administradas por um software de gestão específico com seus níveis de usuários e hierarquias.

- 2.8.2 O sistema de gerenciamento deverá permitir monitorar remotamente e on-line os sensores de portas e ferrolhos dos cofres;
- 2.8.3 Deverá possuir a função de bloqueio e desbloqueio remotamente das fechaduras;
- 2.8.4 Deverá possuir a função de alarmes ativos, sendo eles ativados através das funções de senhas de coação e/ou de sinalização de pânico das fechaduras;
- 2.8.5 Deverá possuir a função monitoramento remoto do status do tipo de alimentação (CA ou DC);
- 2.8.6 Deverá possuir log's de auditoria do sistema de gerenciamento / monitoramento.

2.9 **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E INTEGRAÇÃO COM OUTROS EQUIPAMENTOS OU SISTEMAS DE SEGURANÇA**

- 2.9.1 A fechadura deverá possuir saídas para integração com a central de alarme as quais deverão estar localizadas no módulo interno e utilizar conectores com ela compatíveis. Além de uma porta USB ou RS232 de auditoria local localizada no módulo externo.

2.10 **CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS**

2.10.1 **CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- 2.10.1.1 Os módulos deverão ter conexões do tipo “plug and play”, contidos em gabinete que confira ao equipamento proteção adequada contra vibrações e impactos decorrentes de seu uso normal, notadamente aqueles decorrentes do fechamento da porta do cofre ou casa-forte.

O conjunto deverá ser concebido de forma a evitar quaisquer riscos físicos aos usuários. Dentre os cuidados, o módulo externo deverá ser confeccionado de tal forma que não apresente pontas ou arestas cortantes.

- 2.10.1.2 O equipamento deverá operar normalmente nas condições de temperatura de 0°C a 50 °C e umidade relativa variando de 30 a 95% (sem condensação), sem que haja queda de desempenho.

2.10.2 **REJEIÇÕES A INTERFERÊNCIAS EXTERNAS**

- 2.10.2.1 O equipamento deverá ser imune a campos eletromagnéticos ou estáticos normais ou provocados, existentes nos ambientes das dependências (internos ou externos).

2.10.3 **FONTE DE ALIMENTAÇÃO**

- 2.10.3.1 O equipamento deverá dispor de fontes de entrada de 90VCA à 240VCA +/- 10% e freqüência de 60HZ +/- 4%. Deverá possuir dispositivo que possibilite estabilizá-lo em relação às flutuações de rede elétrica.

- 2.10.3.2 Deverá ser alimentado também por meio de pilhas alcalinas de uso comercial com autonomia mínima de 6 meses considerando a operação normal do equipamento. E sistema de alimentação de emergência localizada no módulo externo, preferencialmente com a utilização de bateria de 9V.

2.10.4 **GARANTIA**

2.10.4.1 Deverá ser fornecido pelo fabricante Certificado de Garantia mínima de 2 anos, contra defeitos de fabricação e instalação para a parte mecânica, e de 1 (um) ano para a parte eletrônica e para o software de auditoria, sem ônus para o Banco, salvo nos casos de acidentes ou utilização inadequada dos mesmos.

2.10.4.2 A garantia abrange **TODOS** os componentes do dispositivo.

2.10.4.3 Deverá fazer parte integrante de cada unidade instalada, 1 (uma) cópia do aplicativo de auditoria desenvolvido obrigatoriamente para a plataforma Windows, acompanhado da respectiva licença de uso irrestrito, além de cabos e/ou outros recursos de comunicação e captura de dados.

2.10.4.4 O arrematante deverá apresentar declaração do fabricante que irá manter pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, por intermédio de seus distribuidores ou representantes, estoque de peças sobressalentes para reposição, sempre que necessário.

2.10.5 **MANUAL DE INSTRUÇÕES**

2.10.5.1 Cada equipamento deverá vir acompanhado obrigatoriamente de manual de instruções em português, de fácil assimilação por parte dos usuários, o qual também deverá fazer parte obrigatória da Ajuda do software de auditoria.

2.10.5.2 Será facultado ao fabricante, *em complemento ao manual impresso*, apresentar em mídia magnética um simulador eletrônico do equipamento para treinamento dos usuários, compatível com os ambientes Windows e/ou Linux, mediante utilização de utilitários como Flash, Dreamweaver, Powerpoint, etc.

2.10.5.3 Tanto o manual impresso quanto o simulador eletrônico deverão apresentar obrigatoriamente o seguinte:

- a) Descrição básica da operação e funcionamento do equipamento, aí incluída a comunicação para acesso externo;
- b) Instruções para ajustes na programação;
- c) Procedimentos de operacionalização do software de auditoria;
- d) Relação das assistências técnicas autorizadas.

2.10.5.4 Adicionalmente deverão ser fornecidos 10 kits compostos de manual de instruções, cabos e acessórios de conectividade de auditoria local, discos de instalação de software de auditoria e cabos de conexão da bateria de emergência, se houver. Estes kits deverão ser entregues à área de Segurança, em Belém – PA.

ANEXO I-C
AQUISIÇÃO DE COFRES DE SEGURANÇA BLINDADOS, COFRES DE
PASSAGEM E FECHADURAS ELETRÔNICAS
Valores Limites Máximos

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	TIPO DE COFRE	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.150 mm x 600 mm x 750 mm (altura x largura x profundidade).	COFRE COM FECHADURA DO TIPO TUBULAR	48	R\$17.409,91	R\$835.675,68
02	1.000 mm x 750 mm x 600 mm (altura x largura x profundidade)	COFRE TIPO DEPOSITÁRIO (BOCA DE LOBO/ANTI PESCA). Passagem da boca de lobo (150 mm x 30 mm)	18	R\$16.645,19	R\$299.613,42
03	Fechadura eletrônica de retardo programável telemonitorada com visor de cristal líquido ou superior, com, possibilidade de cadastramento de no mínimo 10 usuários e criação de log de eventos e possibilidade de monitoramento via TCP/IP com 6 (seis) pilhas alcalinas tipo C e 1(uma) bateria duracell.	FECHADURAS ELETRÔNICAS	130	R\$2.866,67	R\$372.667,10

- Os cofres serão pagos conforme demanda e somente após serem devidamente entregues em local informado pela CONTRATANTE até sua destinação final.
- Dentro do preço cotado acima para o item 3 deverá estar incluso todos os custos de logística, impostos e instalação nos cofres indicado.
- Os cofres deverão ter garantia mínima de 2 (Dois) anos.
- As fechaduras serão pagas conforme demanda e somente após serem devidamente entregues **E INSTALADOS** em local informado pela CONTRATANTE.
- As fechaduras deverão ter garantia mínima de 1(um) ano.
- As fechaduras depois de adquirida deverá ser instalada e o custo referente deverá estar já compactuado no preço cotado acima.
- Os valores médios foram auferidos após cotação de preços juntos as empresas do ramo objeto deste termo de referencia

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,
Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes equipamentos, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado

A	B	C	D	E	F
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE	Valor Unitário	VALOR TOTAL DO ITEM
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ - (Soma da Coluna F)					

O prazo de validade da proposta de preços é de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que o(s) objeto(s) serão entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e contrato.

Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Declaro que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. /2014.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:



Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
Endereço Eletrônico (e-mail): _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: 037 Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG n.º: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

IMPORTANTE: Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, **O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:**

“NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.”

OBSERVAÇÕES:

Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ANEXO II-A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico _____/2014

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico n.º _____/2013 UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico _____/2014 UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa _____



_____ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), ____ de _____ de 2014.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada **[Endereço completo]**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

ANEXO V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa [**Razão Social da Empresa licitante**], inscrita no CNPJ sob o N°. [**da Licitante**], estabelecida na [**endereço da Licitante**], forneceu os seguintes produtos:

..... para esta empresa/Entidade [**Razão Social da Empresa Emitente do atestado**], inscrita no CNPJ sob o N°. [**CNPJ da Empresa Emitente do atestado**], situada no [**endereço da Empresa Emitente do atestado**], compreendendo.....

Declaramos ainda que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.

ANEXO VI

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COFRES E/OU AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FECHADURAS (conforme o item), QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Centro, CEP. 66.010-000, Belém-PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF n.º 04.913.711/0001-08, neste ato representado pelo seu Presidente, (qualificação), portador do Registro Geral n.º XXXXXXXXXXXX e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX e por seu(sua) Diretor(a), (qualificação), portador(a) do Registro Geral n.º XXXXXXXXXXXX e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a XXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF n. XXXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXX, (qualificação), portador(a) do Registro Geral n.º XXXXXXXXXXXX e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, celebram o presente Instrumento de Contrato, com Recursos Próprios do **CONTRATANTE**, consoante o **Processo Nº 1898/2013 – SUSEM/GESPA**, por meio da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sendo todas as disposições contratuais regidas pelas Leis Federais Nº 8.666/1993, Lei n.º. 10.520/2002, com suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato Aquisição de cofres de Segurança blindados (ITEM 1), Aquisição de Cofres de Passagem tipo Boca de Lobo (ITEM 2) e Aquisição e Instalação de Fechaduras de Retardo (ITEM 3) conforme especificações condições e exigências contidas no Edital e Anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integram este pacto para todos os fins de direito, o Edital e seus anexos, Termo de Referência, bem como, a proposta de preços do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital, para o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Responsabilizar-se pela adequada execução do contrato, com o atendimento integral das especificações, obrigações, exigências e condições inclusas no Termo de Referência, à legislação e todas as normas vigentes relativas ao objeto contratado, bem como às necessidades e orientações do **CONTRATANTE**;
- b) Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- c) Apresentar garantia nos moldes estabelecidos neste contrato;
- d) Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;
- f) Responsabilizar-se pelos empregados que colocar a disposição do **CONTRATANTE**, se for o caso, observadas as legislações trabalhistas e a Lei Previdenciária Social;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- h) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**;
- i) Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao **CONTRATANTE**, de tudo dando conhecimento a este;
- j) Não subcontratar, no todo ou em parte, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.
- k) Seguir rigorosamente a política de Segurança da Informação, bem como o Termo de Confidencialidade, Zelo e Responsabilidade Sobre os Bens de Informação.

do Banco do Estado do Pará S.A, anexos do Contrato, que integrará este pacto para todos os fins de direito, sobre os quais se obriga a dar ciência a seus funcionários, que ora, estiverem alocados nas dependências da CONTRATANTE;

l) Caso seja detectado qualquer problema na homologação do objeto do contrato, em qualquer uma das funcionalidades, a CONTRATADA deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

m) Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

n) Garantir, por conta da execução deste contrato, através de ações de contingência, a continuidade dos serviços contratados, nos casos de impossibilidade de execução dos serviços pelos empregados da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade da **CONTRATADA** pela prestação de serviço global, objeto desta licitação não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do **CONTRATANTE**. Deverá ser antes entendida como uma parceria responsável e de colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital, para o fiel cumprimento deste contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;

b) Acompanhar a prestação dos serviços objeto do presente contrato, por meio de servidor indicado, atestando ao final de cada etapa da prestação dos serviços e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no Contrato;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

d) Efetuar o pagamento na forma convencionada;

e) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento das licenças e o suporte dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação;

f) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de servidor indicado e designado como seu representante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades oriundas deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos que causar, diretamente da fatura pertinente ao pagamento que lhe for devido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O presente contrato tem o valor global estimado de R\$ xxxxxxx, conforme abaixo especificado (DE ACORDO COM O ITEM):

ITEM/	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE	Valor Unitário	VALOR GLOBAL DO ITEM

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além das regras estabelecidas no Termo de Referência, o pagamento será realizado conforme a demanda, no décimo quinto dia do mês subsequente ao da entrega/instalação do produto, mediante validação da respectiva fatura/nota fiscal pela fiscalização.

PARÁGRAFO QUARTO: O objeto de cobrança terá que ter sido previamente homologado e/ou conferido, assim, para que o respectivo pagamento se efetive, deverá a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada ao **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 10 dias do vencimento, ficando este isento de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO: No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banco, por eventuais autuações.

PARÁGRAFO SEXTO: Nenhum pagamento será efetivado sem que a área da SUSEM/GESPA, a quem incumbi a emissão do Termo de Aceite, ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado/instalado pela **CONTRATADA**; bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer

obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A realização de qualquer pagamento pelo CONTRATANTE fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos: CND- emitida pelo INSS, Certidão de Regularidade da Receita Federal e da PGFN, CND do FGTS expedida pela CEF, prova de regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal do domicílio da sede da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO OITAVO: Havendo necessidade de realização de serviços por profissionais residentes ou não residentes em Belém-PA, as despesas com passagens aéreas, deslocamentos, estadias e refeições, serão arcadas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO NONO: A devolução da Nota/Fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO DEZ: O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberta pela **CONTRATADA** em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.

PARÁGRAFO ONZE: Sem prejuízo do pagamento das multas estipuladas no contrato, o **CONTRATANTE** poderá suspender quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA**, sem incorrer em ônus adicionais, sempre que sua área da SUSEM/GESPA constatar a ocorrência de atrasos na execução do objeto contratado, retomando-os tão logo tais atrasos sejam completamente eliminados, nos termos de parecer da área da SUSEM/GESPA.

PARÁGRAFO DOZE: Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos ao **CONTRATANTE** oriunda de problemas na execução do contrato por parte da **CONTRATADA**, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pelo Banco, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TREZE: De acordo com a legislação tributária e fiscal em vigor, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes no objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DOS CERTIFICADOS

5.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1 Fica, desde já, entendido que os consultores que prestam serviços para a **CONTRATADA** não possuem qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e

exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar ao **CONTRATANTE** todas as despesas decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- b) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, depender com pagamentos desta natureza.

CLÁUSULA SETIMA - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da **CONTRATADA**, diretamente, pela SUSEM/GESPA ou por outros prepostos especialmente designados.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

A **CONTRATADA** obriga-se, durante o curso deste Contrato e após o seu término, ao mais completo e absoluto sigilo com relação a toda informação de qualquer natureza referente às atividades do **CONTRATANTE**, das quais venha a ter conhecimento ou às quais venha a ter acesso por força do cumprimento do presente Contrato, não podendo sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, invocar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento da obrigação assumida por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais, nos termos da Lei 4.595, de 31.12.1964, e demais leis correlatas.

CLÁUSULA NONA - DAS NOTIFICAÇÕES

Toda e qualquer notificação será feita por expediente registrado com comprovante de recebimento das áreas abaixo discriminadas, passando automaticamente a integrar este instrumento para todos os efeitos, valendo-se integralmente como documento aplicável, desde que os documentos sejam assinados pelos titulares das áreas abaixo indicadas, desde já reconhecidas como áreas interlocutoras oficiais para a operacionalização do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A notificação enviada de acordo com o especificado acima será considerada como recebida na data indicada no comprovante de recebimento.

ajustando-se como endereços para troca de correspondência e notificação os seguintes:

a) do CONTRATANTE:

SUSEM/GESEI ...

END.

Att.

Telefone: (91)

Fax: (91)

E-MAIL:

b) da CONTRATADA:

CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

a) Advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:

a) 0,10% (zero vírgula dez por cento) ao dia sobre o valor da contratação, no caso de atraso, limitado a quinze dias.

a.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível também com as sanções previstas na letra “b” ou no parágrafo quarto desta cláusula, cumulado com o disposto no parágrafo terceiro da mesma cláusula.

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação no caso do adjudicatário/contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida:

- b.1) Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará
- b.2) Cumprir fielmente as exigências estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital, bem como as cláusulas contratuais,
- b.3) Abrir a conta corrente exigida na forma do item 15.4 do Edital.
- b.4) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- b.5) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- b.6) Manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo **CONTRATANTE**, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

- a) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor global do contrato;
- b) 15% (quinze por cento) pela inexecução total do contrato, calculada sobre o valor global do contrato;
- c) 0,5% (meio por cento) ao dia por atraso, calculada sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso rescisão por falta imputada à **CONTRATADA**, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: O **CONTRATANTE** poderá aplicar, cumulativamente, à **CONTRATADA** multa moratória e multa por inexecução deste ajuste.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A aplicação das multas aludidas nesta cláusula não obsta que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções.

PARÁGRAFO OITAVO: A critério do **CONTRATANTE**, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.

PARÁGRAFO NONO: No caso de aplicação de multa moratória, considerar-se-á, como intimação do ato, o recebimento, pela empresa, da comunicação respectiva, por correspondência.

PARÁGRAFO DEZ: A suspensão do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) por seis meses:

- i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o **CONTRATANTE**;
- ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula deste contrato.

b) por dois anos:

- i) não conclusão dos serviços contratados;
- ii) prestação do serviço em desacordo com o termo de referência, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do **CONTRATANTE**;
- iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- v) apresentação, ao **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, bem como quando fizer qualquer tipo de declaração falsa;
- vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados;
- vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato;
- viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ONZE: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses

escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO DOZE: A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO TREZE: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do parágrafo oitavo, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUATORZE: As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO QUINZE: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- 11.1 De comum acordo entre as partes, independente de qualquer motivo, mediante simples aviso prévio de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação;
- 11.2 por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive as elencadas na CLÁUSULA DEZ.
- 11.3 liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA**;
- 11.4 transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito;
- 11.5 quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;
- 11.6 suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública.;

- 11.7 a **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- 11.8 nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme o caso;
- 11.9 nos demais casos previstos na legislação aplicável.

CLAÚSULA DOZE – DO REAJUSTE

Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura deste contrato, no prazo da lei, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

CLÁUSULA TREZE – DOS NIVEIS DE SEVERIDADE

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços objeto deste contrato que deverão ser prestados em conformidade com os preceitos do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Acordo de Nível de Serviço (SLA) visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pela **CONTRATADA** em grau mínimo de eficiência e qualidade exigidos pelo **CONTRATANTE**, **observando-se as regras estabelecidas no ITEM 5 e seus subitens do Termo de Referência.**

CLAÚSULA QUATORZE – DA GARANTIA

Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, a **CONTRATADA** optará por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei Nº. 8.666/1993, **Além das obrigações contidas no item 11 (Garantia), constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital:**

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Fiança bancária.
- c) Seguro-garantia

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela **CONTRATADA**, deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE**, até a assinatura do Contrato, **observados os prazos do termo de referência**, para verificação análise e demais providências, sob a pena de perder a **CONTRATADA**, o direito de contratar com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da garantia será prestado conforme abaixo:

- a) Em se tratando de caução: 5% do valor global do contrato que será creditado em conta de poupança vinculada ao contrato nº. /2014, aberta na Agência Empresarial, **em favor do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.** à ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do **CONTRATANTE**, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;
- b) Em se tratando de fiança bancária: 5% do valor global do contrato, em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da **CONTRATADA**;
- c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da **CONTRATADA**, no valor correspondente a 5% do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo **CONTRATANTE** para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a cláusula dez, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o **CONTRATANTE** restituirá acrescido dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo **CONTRATANTE**, para cobertura dos danos causados, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLAÚSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A declaração de invalidade, nulidade, ilegalidade ou inexecutabilidade de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Contrato, não afetará, ou atingirá a validade, legalidade, ou exequibilidade das demais disposições, termos e cláusulas contidas neste Contrato ou no Contrato como um todo.

CLÁUSULA DEZESSEIS - FORO

16.1 O foro da Comarca da Belém-PA será o competente para julgar qualquer questão relacionada ao presente contrato.



E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), de de 2014.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Anexos ao Contrato

Anexo I- Edital e Termo de Referência.

Anexo II- Proposta de preços

Anexo III – Política de Segurança da Informação

Anexo IV: Termo de Confidencialidade, Zelo e Responsabilidade Sobre os Bens de Informação do Banco do Estado do Pará S.A

